VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Assinatura DIGITAL

Município de
VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim — Ano 21 Nº 1.051 / Votorantim, 14 de Setembro de 2018

CIDADE MATRICULA 50% DAS CRIANÇAS EM CRECHES E ATINGE META NACIONAL

Votorantim atingiu a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) e matriculou, em setembro de 2018, 50% das crianças de 0 a 3 anos nas creches da cidade. A marca foi alcançada antes do prazo previsto pelo Plano Nacional de Educação (PNE), no qual os municípios têm até 2024 para cumprir o objetivo.

De acordo com levantamento da Secretaria de Educação (Seed), das 3.291 crianças matriculadas nas creches na cidade, 92% estão em unidades municipais, mantidas pela Prefeitura de Votorantim, ou em creches conveniadas pela administração municipal. Os outros 8% estão em escolas particulares. Além disso, esse índice obtido pela cidade também atende à determinação do Ministério Público de Contas (MPC), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No início de agosto, a Seed realizou a convocação de 165 crianças, que já estavam devidamente inscritas no município, para matrículas em creches municipais ou conveniadas. A distribuição das vagas remanescentes foi feita entre as unidades da rede municipal e a convocação ocorreu via contato telefônico, respeitando o cadastro já realizado pelos pais ou responsáveis.

NOVA CRECHE

O município vai avançar ainda mais na área da educação, já que está sendo realizada a reforma e adaptação do prédio onde funcionava o batalhão da Polícia Militar, no Rio Acima, para implantar uma nova creche com capacidade para atender 200 crianças. A previsão do prazo de conclusão é de seis meses.

Em 2018, a população votorantinense de 0 a 3 anos é estimada em aproximadamente 6.478 crianças, de acordo com a Fundação Seade. O total de matrículas registradas nas escolas municipais, conveniadas e particulares no sistema Gestão Dinâmica da Administração Escolar (GDAE) demonstra 3.291 crianças, ou seja, pouco mais que 50%.

De acordo com os dados do relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação de 2018, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a média nacional de crianças de 0 a 3 anos matriculadas nas creches é de 32%, enquanto a média do estado de São Paulo é de 44%.

A Seed reforça que esta marca poderia ser alcançada em 2020 de acordo com o Plano Municipal de Educação ou, então, em 2024, com o que rege o Plano Nacional de Educação (PNE).

Marcos Ferreira/AI



Cidade antecipa a meta do Plano Nacional de Educação

PREFEITURA TERÁ EXPEDIENTE AO PÚBLICO DAS 12H15 ÀS 17H45 A PARTIR DE SEGUNDA-FEIRA

A partir de segunda-feira (17) e até o dia 31 de dezembro, o horário de atendimento ao púbico nas repartições da Prefeitura de Votorantim passa a ser das 12h15 às 17h45. A medida consta do decreto municipal nº 5.444/2018 que proíbe novas despesas, assim como horas extras sem prévia autorização do chefe do Executivo, alterando o horário do expediente e impondo outras medidas para a redução de custos operacionais.

O novo sistema de atendimento não afetará a prestação de serviços essenciais e não atinge áreas como a Secretaria de Educação, que manterá o funcionamento normal de suas unidades educacionais. A Secretaria de Serviços Públicos manterá os serviços de limpeza pública e coleta de lixo de segunda-feira a sábado. Já a Secretaria da Saúde manterá os mesmos horários para o atendimento prestado nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde), ambulatórios, ambulância e Pronto Atendimento, alterando apenas o expediente do funcionamento da sede da Secretaria, que passará das 7h às 13h.

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

VICE-PREFEITO
ALESSANDRO BAEZA SILVA

SECRETARIAS

GOVERNO (SEG)
Carlos Eugênio Garcia Laino (Interino)

ADMINISTRAÇÃO (SEA)
Fábio Lugari Costa

CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA (SECI)
Luciane Fernandes Conegero

CULTURA, TURISMO E LAZER (SECTUR)
Edson Cortez Souza

EDUCAÇÃO (SEED)
Tiago Antonio de Araujo

DESPORTO (SEDESP)
João Carlos de França

FINANÇAS (SEF)
Jéssica Russo de Camargo Teixeira

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO (SPD)
Carlos Eugênio Garcia Laino

MEIO AMBIENTE (SEMA)
Antônio Wilson Prestes Miramontes

NEGÓCIOS JURÍDICOS (SENJ)
Fiore Maurício Graziosi

OBRAS E URBANISMO (SOURB)
Eder Cunha Neto

SAÚDE (SESA)
Joel Anunciato da Silveira Júnior

SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)
Pedro Nunes Filho

COMPANHIA HABITACIONAL (COHAP)
Antônio Pedro Ferraz

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNÍCIPIO DE VOTORANTIM (AGERV)
Antônio Carlos Domingues da Cruz

FUND. DA SEGURIDADE SOCIAL (FSS)
Wilson Menna

EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CRIADO PELA LEI 1314 DE 29/12/97

JORNALISTA RESPONSÁVEL
ANDRÉ REIS - MTB. 31 017

TEXTOS E FOTOS
AI/DECOM

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO
VOTORANTIM - (15) 3353.8572

PUBLICAÇÃO DIGITAL

VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CPF:/CNPJ 46634051000176
Assinado em: 14/09/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

UNIDADES DE SAÚDE RECEBEM NOVA MOBÍLIA



UBS do Parque Bela Vista recebeu novos móveis nesta quarta-feira

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), está entregando nesta semana novos móveis em cinco Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município. O material foi adquirido com recursos federais provenientes de emendas parlamentares.

Na manhã desta quarta-feira (12) a Unidade de Saúde do Parque Bela Vista recebeu novos armários, arquivos, cadeiras de espera e mesas de escritório, reunião e computador. As demais contempladas são ESF Jardim Cristal, UBSs Itapeva, Barra Funda e Rio Acima.

Entre as mobílias que estão sendo distribuídas nas unidades estão: armários de aço 2 portas, arquivos de aço, cadeiras, estantes de aço, mesas de escritório, longarinas 3 lugares, mesas de reunião, mesas de escritório, mesas de impressora e mesas para computador. A Secretaria da Saúde também entregou novas cadeiras para a unidade de Pronto Atendimento Central.

VACINAÇÃO CONTRA PÓLIO E SARAMPO TERMINA NESTA SEXTA-FEIRA

A campanha de vacinação contra a pólio e sarampo termina nesta sexta-feira (14). A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), imunizou mais de 92% do público alvo. Na cidade, a meta é vacinar 6.175 crianças de 1 ano até 4 anos, 11 meses e 29 dias, ou seja, 95%.

A Secretaria de Saúde do Município reforça para que os pais ou responsáveis levem as crianças que ainda não receberam a dose a uma das 15 Unidades Básicas de Saúde de Votorantim.

Desde o início da campanha, foram aplicadas 5.686 doses de vacinas contra a pólio e 5.701 contra o sarampo. A vacina contra o sarampo que vem sendo aplicada é a tríplice viral, que também protege contra caxumba e rubéola. Já contra a poliomielite, ou paralisia infantil, será administrada a vacina oral, em gota.

A campanha tem como meta imunizar as crianças que ainda não tomaram a dose ou não obtiveram resposta imunológica satisfatória à vacinação, mantendo assim elevada a cobertura vacinal, para redução dos riscos de reintrodução destas enfermidades no país.

ESCOLA É REVITALIZADA NA VILA NOVA

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Educação (Seed), realiza na terça-feira (18), às 14h, a entrega da revitalização da escola municipal “Aurora Fontes”, na Vila Nova Votorantim. As outras duas escolas do bairro já passaram por melhorias, sendo que uma foi entregue no início de setembro e a outra em 2017.

A unidade passou por revitalização geral, oferecendo mais infraestrutura para os alunos. Foram realizadas troca dos telhados, vidros, reforma da cozinha e pintura interna e externa.

Marcos Ferreira/AI



Unidade passou por obras de revitalização

VOTORANTIM SEDIA A 7ª ETAPA DO PAULISTA DO BICICROSS



Pista de Bicicross recebe os últimos preparativos

Votorantim sedia neste fim de semana a 7ª Etapa do Campeonato Paulista de Bicicross que será realizado na pista "Lucas Furlani de Almeida", no Parque Jataí. As baterias classificatórias e finais serão realizadas no domingo (16), a partir das 10h. No sábado acontecem os treinos livres. O evento tem o apoio da Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Desporto (Sedesp).

A Associação Votorantinense de Bicicross, mantida pela Sedesp, segue na liderança do ranking por clube com 1.946 pontos, seguida da Paulínia Racing com 1.859 e do Bicicross Poços Clube com 1.820.

De acordo com a Sedesp ano a ano a pista de Votorantim tem sido adaptada com novos obstáculos, o que serve para o aprimoramento dos atletas, além de aumentar o nível da competição. A cidade será representada nesta etapa com 30 pilotos.

Líder do ranking na categoria Cruizer 25/29 anos, Daniel Calixto, 25 anos, compete por Votorantim e busca o pentacampeonato. Ele, que é bicampeão brasileiro e da Copa Brasil, além de ser o atual campeão da América Latina. "É muito importante manter o foco na semana da competição, para que no dia da prova possamos ter um bom desempenho", explicou.

Calixto, que frequenta a pista há mais de dez anos, iniciou no bicicross através do projeto social mantido pela Prefeitura de Votorantim. "O trabalho de base é muito importante e por isso a cidade está com uma equipe bastante competitiva neste ano", disse.

COMTUR PROMOVE AUDIÊNCIA PÚBLICA



O Conselho Municipal de Turismo de Votorantim (Comtur) promove na segunda-feira (17), às 19h, uma audiência pública para a composição das cadeiras da sociedade civil para o biênio 2018/2020, que será realizada na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (Sectur).

Para tanto o Comtur convoca os representantes institucionais, empresários e profissionais do setor turístico de Votorantim (como agências de viagens, transportadoras turísticas, taxistas, hotéis, motéis e pousadas, restaurantes, bares e lanchonetes, entes em defesa da cultura e da natureza, artistas e artesãos, casas de espetáculos, salões de eventos, clubes sociais e esportivos, produtores rurais, comerciantes e instituições de ensino superior e técnico).

As cadeiras reservadas para a sociedade civil são: Meios de hospedagem; Gastronomia; Agências de viagens; Transportadores turísticos; Guias de turismo; Turismólogos; Organizadores de eventos; Produtores rurais; Patrimônio cultural; Patrimônio natural; Entretenimento e Instituições de ensino. Nesse sentido, um terço das cadeiras é reservado para o poder público, representado pelas seguintes áreas: Turismo; Cultura; Meio Ambiente; Educação; Urbanismo; Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana.

Conforme a Lei 1.261/2015, cabe ao Comtur definir investimentos na ordem de aproximadamente R$ 600.000,00 ao ano, para fins de construção de atrativos e monumentos, estruturação turística, paisagismo e urbanismo, mobilidade urbana, acessibilidade e infraestrutura básica, nas áreas de interesse turístico definidas pelo Plano de Diretor de Turismo (Lei 2569/2017), no Município de Interesse Turístico de Votorantim, a ser estabelecido pelo Projeto de Lei 1001/2017 da ALESP, aprovado no GTMIT da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. A Sectur fica na avenida São João, 649, no Jardim Icatu.

RENOMADO PIANISTA APRESENTA MÚSICA CLÁSSICA NESTE DOMINGO

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer (Sectur), promove neste domingo (16), às 17h, uma apresentação de música clássica com o renomado pianista internacional Marcelo Bratke, que estará à frente da Camerata Brasil, orquestra sociocultural formada por jovens músicos eruditos e populares. O evento tem entrada gratuita e será realizado no Auditório Municipal "Francisco Beranger". A apresentação acontece por meio do projeto Villa-Lobos, que enfoca a obra inspirada pelas cantigas de roda, serestas e cirandas que marcaram a música do Brasil. Pouco antes da exibição, às 16h, haverá um bate-papo com o maestro, que já se apresentou em algumas salas de concerto do mundo como Carnegie Hall, em Nova York, e o Queen Elizabeth Hall, de Londres. O evento tem o apoio da Fibria, Instituto Votorantim e ProAC.

CONFIRA AS VAGAS DISPONÍVEIS PARA CADASTRO NO CAT VOTORANTIM



A Prefeitura de Votorantim, por meio do Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT), está com vagas disponíveis para cadastro no mercado de trabalho. Os interessados devem comparecer ao CAT portando um currículo e carteira profissional.

As vagas disponíveis são de Açougueiro, Balconista de frios, Balconista de padaria, Repositor de mercado, Repositor de hortifruti, Recursos humanos, Técnico em enfermagem, Costureira e Estagiário (a) ensino médio a partir de 16 anos.

O CAT fica ao lado do Aquário Cultura, na Praça de Eventos "Lecy de Campos", e funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Atos do Poder Executivo

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA N.° 2651, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de R$ 288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Equipamento e Material - Permanente
02.11.11.12.365.3002.2.401.4.4.90.52.0317....R$ 288.500,00
F.R. 05 – Transferência e Convênio Federal

Art. 2.º A cobertura do Crédito adicional especial, previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 201801753-4 – Plano de AES Articuladas – PAR – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.
Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.° 2652, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim, Créditos Especiais no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.3002.2.405.4.4.90.51.0175...R$ 222.857,14
F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal

Art. 2.º A cobertura dos Créditos Especiais, previstos no Artigo 1º, será processada mediante a utilização do Repasse nº 866996/2018, firmado junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Obras de Infraestrutura Implantação de Recapeamento Asfáltico no Município de Votorantim/SP, Programa Planejamento Urbano, o qual será utilizado no Recapeamento da Avenida Luiz do Patrocino Fernandes.
Art. 3.º Os Créditos adicionais especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.
Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.° 2653, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim, Créditos Especiais no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.3002.2.404.4.4.90.51.0170..R$ 222.857,14
F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal

Art. 2.º A cobertura dos Créditos Especiais, previstos no Artigo 1º, será processada mediante utilização do Repasse nº 873095/2018 – Operação 1059788-64, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: revitalização da Praça Senador José Ermírio de Moraes.
Art. 3.º Os Créditos adicionais especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.
Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 5445, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 379.058,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE GOVERNO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.02.11.26.782.3002.2.054.3.3.90.30.0054.R$ 10.058,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.39.0064.R$ 20.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.07.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.36.0142.R$ 8.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.36.0143.R$ 22.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.08.01.15.451.3002.2.002.3.3.90.39.0195.R$ 55.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE DESPORTO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.15.01.27.813.3002.2.002.3.3.91.39.0427..R$ 64.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesas e Passagens com Locomoção
02.11.08.12.363.3002.2.020.3.3.90.33.0286.R$ 200.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 379.058,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, das seguintes verbas:
SECRETARIA DO GOVERNO
Despesas de Exercícios Anteriores
02.02.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.92.0011.R$ 1.000,00
Material de Consumo
02.02.07.04.125.3002.2.002.3.3.90.30.0019.R$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.02.07.04.122.3002.2.002.3.3.90.36.0020.R$ 1.000,00
Material de Consumo
02.02.09.06.182.3002.2.002.3.3.90.30.0038.R$ 11.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.02.09.06.182.3002.2.002.3.3.90.36.0039.R$ 11.000,00
Equipamento e Material Permanente
02.02.09.06.182.3002.2.401.4.4.90.52.0044.R$ 26.794,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Material de Consumo
02.03.03.04.131.3002.2.090.3.3.90.30.0086.R$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.03.04.131.3002.2.090.3.3.90.39.0087.R$ 10.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.05.01.04.122.3002.3.503.3.3.90.39.0107.R$ 38.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.05.01.04.334.1005.3.507.3.3.90.36.0108..R$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.05.01.04.334.1005.3.507.3.3.90.39.0109.R$ 40.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE FINANÇAS
Equipamento e Material Permanente
02.06.01.04.123.3002.2.401.4.4.90.52.0129.R$ 3.764,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.01.04.122.3002.3.502.3.3.90.39.0133.R$ 1.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Material de Consumo
02.07.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.30.0140.R$ 21.500,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Despesas de Exercícios Anteriores
02.08.01.15.451.3002.2.002.3.3.90.92.0164.R$ 1.000,00
Aquisição de Imóveis
02.08.01.15.451.3002.2.002.4.4.90.61.0166.R$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.08.01.15.451.2008.3.533.3.3.90.39.0180.R$ 30.000,00
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.2008.3.533.4.4.90.51.0181.R$ 60.000,00
Obras e Instalações
02.08.05.15.451.3002.2.407.4.4.90.51.0185.R$ 7.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor
02.09.01.15.451.3002.2.002.3.1.90.05.0186.R$ 1.000,00
Obras e Instalações
02.09.01.15.451.3002.2.441.4.4.90.51.00203.R$ 10.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
02.10.01.18.541.3002.2.002.3.3.90.30.0220..R$ 18.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.10.01.18.541.2012.4.525.3.3.90.39.0222..R$ 25.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.14.01.13.392.1007.3.510.3.3.90.39.0406..R$ 20.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.14.01.13.392.1007.3.512.3.3.90.39.0408..R$ 20.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de setembro de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5446, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verba da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.350,00 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte verba do orçamento vigente:
SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Equipamento e Material Permanente
02.13.18.08.244.1002.1.401.4.4.90.52.0045..R$ 43.350,00
F.R. 05 – Recurso Federal

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 43.350,00 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), será coberto com recurso provenientes das anulações parciais das dotações, das seguintes verbas:
SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Material de Consumo
02.13.18.08.244.1002.5.002.3.3.90.30.0046..R$ 33.350,00
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.18.08.244.1002.5.002.3.3.90.39.0047..R$ 10.000,00
F.R. 05 – Recurso Federal

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de setembro de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5447, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na seguinte verba do orçamento vigente:
SECRETARIA DE DESPORTO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.15.01.27.813.3002.2.002.3.3.90.39.0424....R$ 64.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, da seguinte verba:
SECRETARIA DE DESPORTO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.15.01.27.813.3002.2.002.3.3.91.39.0427....R$ 64.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de setembro de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Estabelece horário excepcional de expediente no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos do Município e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEUS ARTIGOS 14, INCISO IX, E 82, INCISOS III E VIII, E,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5444, de 05 de setembro de 2018,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica estabelecido que o horário de funcionamento definido no Artigo 6º, do Decreto nº 5444, de 05 de setembro de 2018, excepcionalmente, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos do Município, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2018, com validade até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado sucessivas vezes caso se faça necessário o prolongamento das medidas para o equilíbrio econômico financeiro das receitas e as despesas públicas, na forma da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no decreto de que trata o artigo 1º.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5449, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a regulamentação do porte de armas de fogo por integrantes da Guarda Civil Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterada pelas Leis Federais nº s 10.867, de 12 de maio de 2004, 10.884, de 17 de junho de 2004, 11.118, de 19 de maio de 2005, 11.191, de 10 de novembro de 2005, 11.501, de 11 de julho de 2007 e pela Medida Provisória nº 394/2007, estabeleceu condições para o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munições, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.123, de 1 de julho de 2004;
CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, condiciona a autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Comando do Exército;
CONSIDERANDO que o artigo 34 do Decreto Federal nº 5.123, de 1 de julho de 2004, determina que os órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelecerão, em normativos internos, os procedimentos relativos às condições para a utilização das armas de fogo de sua propriedade, ainda que fora do serviço;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Portaria nº 365, de 15 de agosto de 2006, disciplina que o porte de arma de fogo funcional será autorizado aos integrantes das Guardas Municipais a que se referem os incisos III e IV do artigo 6º, da Lei Federal nº 10.826/03, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 6º, § 3º da Lei Federal nº 10.826/03, nos artigos 40 a 44 do Decreto Federal nº 5.123/04, e nos artigos 21 e 22 da Instrução Normativa DG/DPF nº 23;
CONSIDERANDO o Termo de Convenio nº 004/2018SR/DPF/SP celebrado pela Superintendência Regional do Departamento de Policia Federal em São Paulo e a Prefeitura do Município de Votorantim, para a operacionalização do cumprimento do artigo 5º da Portaria 365, de 15 de agosto de 2006, previsto no inciso III do artigo 40 do Decreto Federal nº 5.123/04, com o Termo Aditivo de 17 de novembro de 2008; a fim de viabilizar a concessão de porte de arma de fogo para o integrante da Guarda Municipal e;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar administrativamente o uso e o porte de arma de fogo funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Votorantim,
D E C R E T A :
Art. 1.º Constitui ato discricionário do Comandante Geral da GCM de Votorantim, observados os critérios de conveniência e de oportunidade, relacionar os Guardas Municipais que atendam aos requisitos elencados no artigo 6º, inciso I, alínea "b" da Instrução Normativa nº 23/2005 - DG/DPF, para possível concessão de porte de arma funcional e encaminhará a relação à Policia Federal que decidirá sobre o deferimento ou não do pedido.
Parágrafo único. O Comandante Geral será o responsável:
I - por arquivar e disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para eventual fiscalização do DPF;
II - emitir a carteira de identidade funcional do Guarda Civil Municipal, com os dizeres previstos no Termo de Convenio;
III - comunicar a SR/DPF/SP, em no máximo 48 horas, a exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacomodável ou falecimento do Guarda Civil Municipal, para baixa no SINARM;
IV - recolher a carteira funcional e o documento de porte de arma particular do Guarda Civil Municipal, em qualquer dos casos do item III, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação;
V - determinar a instauração de apuração, por intermédio da Correge-

doria, sempre que houver Guarda Municipal envolvido em evento de disparo de arma de fogo, em via pública ou não, com ou sem vítimas, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado sobre o motivo da utilização e/ou manuseio da arma.
Art. 2.º A autorização para porte de arma de fogo somente poderá ser expedida ao Guarda Civil Municipal aprovado em teste de capacidade psicológica e habilitado em curso de capacitação específico ao uso de arma de fogo, os quais serão repetidos a cada dois anos ou período inferior se assim convier ao poder público municipal.
Art. 3.º São armas, acessórios, petrechos e munições de uso permitido em serviço aos Guardas Civis Municipais, desde que fornecidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim e, após o respectivo curso de capacitação e autorização do Comandante da Corporação:
I - armas de fogo curtas, de repetição ou semiautomáticas, cuja munição comum, tenha na saída do cano, energia de até 300 (trezentas) libras-pé ou 407 (quatrocentos e sete) Joules e suas munições, como, por exemplo, os calibres .22 LR, .25 Auto, .32 Auto, .32 S&W, .38 SPL e .380 Auto;
II - armas de fogo de alma lisa, de repetição ou semiautomáticas, calibre 12 ou inferior, com comprimento de cano igual ou maior do que 24 (vinte e quatro) polegadas ou 610 (seiscentos e dez) milímetros, as de menor calibre, com qualquer comprimento de cano, e suas munições de uso permitido;
III - armas que utilizem projéteis anestésicos para uso veterinário;
IV - equipamentos de proteção balística contra armas de fogo de porte e uso permitido (coletes de proteção balística) e equipamentos não letais (cassetetes, tonfas, armas tipo "Taser", espargidor de gás pimenta e espuma adesiva).
Art. 4.ºA autorização de porte de arma de fogo, de porte, carga de colete de proteção balística, munição e/ou algema, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Votorantim, poderá ser concedida mediante preenchimento, pelo interessado, do Termo de Responsabilidade.
§ 1.º O Guarda Civil Municipal deverá sempre trazer consigo a Identidade Funcional da GCMV e quando portar a arma de fogo pertencente ao patrimônio da Prefeitura ou particular, também deverá trazer consigo o Registro de Arma de Fogo;
§ 2.º O Guarda Civil Municipal usuário de arma de fogo pertencente ao patrimônio da Prefeitura, deverá realizar a manutenção de primeiro escalão e conservação, somente na sede da Corporação, em local apropriado, responsabilizando-se por sua guarda;
§ 3.º O Guarda Civil Municipal usuário deve sempre zelar pela arma de fogo, colete de proteção balística, munição e/ou algema, devendo utilizá-los, obrigatoriamente, em serviço;
§ 4.º Nos horários de folga o Guarda Civil Municipal é o responsável direto pela guarda da arma de fogo patrimônio da Prefeitura, sendo que ao portar a arma de fogo, deverá fazê-lo de maneira discreta ou guardá-la desmuniciada em local seguro, com a máxima cautela, evitando que fique ao alcance de terceiros, principalmente de crianças e adolescentes; para fins desta norma, não se considera guarda a permanência da arma no interior de armários de alojamentos ou vestiários e veículos;
§ 5.º É proibido o uso ou porte de arma de fogo, colete de proteção balística, munição e/ou algema, pertencentes à Prefeitura do Município de Votorantim, para o exercício de qualquer trabalho estranho à atividade de Guarda Civil Municipal, atividade esta, definida em lei municipal como atribuição da Corporação;
§ 6.º É proibido ao Guarda Civil Municipal, de folga, portando arma de fogo funcional ou particular, comparecer a qualquer evento, que por sua natureza e características (sociais, culturais e esportivas) apresentem grande concentração de público.
Art. 5.º Não será concedido porte de arma de fogo ao Guarda Municipal que:
I - não atender à legislação em vigor sobre porte de arma de fogo e ao convênio firmado entre a Polícia Federal e Prefeitura Municipal de Votorantim;
II - estiver respondendo a processo judicial, principalmente, nos casos de crime contra a vida e o patrimônio;
III - estiver cumprindo qualquer tipo de condenação ou pena alternativa por decisão judicial transitada em julgado;
IV - estiver o Guarda Civil Municipal respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou similar pela prática de atos de violência, grave ameaça e insubordinação grave;
V - que esteja submetido a processo administrativo, cuja pena seja passível de demissão;
VI - não se encontre, no mínimo, no comportamento "REGULAR".
Art. 6.º O Guarda Civil Municipal poderá ter revogado ou suspenso a qualquer tempo, o porte de arma de fogo e munição, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Votorantim, nos seguintes casos:
I - pelo período em que perdurar a prescrição ou restrição médica, em razão de moléstia permanente ou temporária, que o impeça do uso de arma de fogo;
II - pelo período em que perdurar a apuração de roubo, furto ou extravio da arma de fogo, colete de proteção balística, munição e/ou algema que se encontrava sob sua responsabilidade;
III - pelo período em que perdurar o reparo na arma de fogo, em razão de dano causado à mesma enquanto estiver sob sua responsabilidade; e por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na reincidência;
IV - por 180 (cento e oitenta) dias quando a arma de fogo da Prefeitura for roubada, furtada ou extraviada e, após apuração pela Corregedoria e/ou em Sindicância, for considerado que o fato ocorreu no horário de folga e/ou que o Guarda Civil Municipal deixou de adotar qualquer providência que poderia ter evitado tal ocorrência;
V - por 180 (cento e oitenta) dias, em razão de ter efetuado disparo da arma de fogo por descuido ou sem necessidade, independente do local em que ocorrer;
VI - por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ao ser surpreendido portando arma de fogo, de serviço, de folga ou em trânsito, alcoolizado ou embriagado com qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou sob a influência de substância entorpecente e/ou medicamentos;
VII - por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, quando for punido pela prática de atos de violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública;
VIII - ingressar no "MAU" comportamento;
IX - definitivamente ao incidir na prática concomitante das infrações constantes dos itens V, VI e VII ou que reincidir especificamente em qualquer dos itens IV e V ou que cometer a terceira reincidência no item III todos deste artigo.
Art. 7.º Terá revogado o porte de arma de fogo, em caráter definitivo, o Guarda Civil Municipal que portá-la em atividade extra profissional, independentemente das medidas disciplinares cabíveis ao caso.
§ 1.º A suspensão ou revogação da autorização de carga pessoal de arma de fogo não constitui medida punitiva e, portanto, não elide a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas e, tão pouco, o ressarcimento do valor causado pelo dano e/ou roubo, furto ou extravio de armas, acessórios, petrechos e munições descritos no artigo 3º deste Decreto;
§ 2.º Caberá a suspensão cautelar do porte de arma de fogo ao Guarda Civil Municipal que se enquadrar no itens I, V, VII e VIII do artigo 6º deste Decreto, ainda que a apuração administrativa esteja em instrução.
Art. 8.º Nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, o Guarda Civil Municipal usuário deverá restituir a arma à reserva de armas da Corporação, podendo, excepcionalmente, a critério do Comandante Geral, após análise de pedido, por escrito, devidamente fundamentado pelo interessado, permanecer com a arma, caso não possua arma de fogo particular.
Art. 9.º O Comandante Geral ao tomar ciência, por meio de laudo médico, da situação psicológica de subordinado que, expressamente, determine restrição ao uso de arma de fogo, realizará o recolhimento imediato da arma do patrimônio da Prefeitura de Votorantim.
Art. 10. O Guarda Municipal possuidor de arma de fogo particular ao transferir sua arma a terceiro, Guarda Municipal ou não, deverá encaminhar ao Comando da Corporação cópia autenticada do Registro de Arma de Fogo fornecido em nome do novo proprietário, documento que formaliza a autorização SINARM, prevista no artigo 4º, § 5º da Lei Federal nº 10.826/2003, a qual permanecerá arquivada para fins de fiscalização da Polícia Federal.
Art. 11. Fica vedado manter ou receber, a título de posse provisória, inclusive como depositário fiel, arma de fogo produto de apreensão e à disposição da Justiça, vinculada a processo em andamento ou findo, para uso profissional ou particular.
Art. 12. Ocorrendo extravio, roubo ou furto, nas suas formas simples ou qualificadas, de armas de fogo, acessórios, petrechos e munições descritos no artigo 3º deste Decreto objetos de carga pessoal, além de se fazer os registros pertinentes no Distrito Policial, o GCM detentor usuário deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao seu chefe imediato, devendo constar em tal comunicação:
I - local exato (rua, nº, bairro, cidade, estado e etc.), data e hora dos fatos;
II - descrição de como ocorreram os fatos, arrolando testemunhas;
III - anexar boletins de ocorrência (R.O., BOPM e BOPC);
IV - qualquer informação que possa facilitar sua recuperação e outras julgadas úteis.
§ 1.º O Comandante Geral, por intermédio da Corregedoria, deverá averiguar como se deu o extravio, roubo ou furto, verificando, de início, se o Guarda Civil Municipal usuário da arma, estava em serviço ou não, apurando, imediatamente, a responsabilidade disciplinar;
§ 2.º Deverá providenciar remessa da documentação à Corregedoria, para a instauração de Sindicância para fins de avaliação da responsabilidade civil (culpa ou dolo), definindo se o GCM ressarcirá o valor da arma de fogo, acessórios, petrechos e munições descritos no artigo 3º deste Decreto;
§ 3.º Para fins deste artigo será considerado serviço o período compreendido em escala de serviço, ou quando de sua antecipação ou prorrogação, também o percurso do serviço para a residência e vice-versa, sem desvio de rota ou interrupção por motivos alheios à profissão;
§ 4.º No caso de extravio, roubo ou furto, nas suas formas simples ou qualificadas, de armas de fogo, acessórios, petrechos e munições particulares, o GCM proprietário deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao Comando da GCM de Votorantim, adotando as providências elencadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo.
Art. 13. Sempre que o GCM, de serviço ou de folga, estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, em via pública ou não, com ou sem vítima, o mesmo deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo obrigatoriamente, no mínimo, os dados constantes dos itens do artigo 12 deste Decreto, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria para apuração do motivo de sua utilização.
Art. 14. Em caso de extravio, furto ou roubo do Certificado de Registro de Arma de Fogo, enquanto não for expedido novo documento, a arma ficará recolhida na reserva de armas da Corporação, sendo adotado o sistema de armar ao início do serviço e desarmar ao seu final, para que não se incida na prática do crime previsto no artigo 12 da Lei Federal nº 10.826/03.
Art. 15. A carga pessoal de arma de fogo, colete de proteção balística, algemas e munição será controlada observando-se o seguinte:
I - registro em livro tipo Ata ou em sistema eletrônico confiável, que conterá termos de abertura e encerramento, no qual se lançarão, sucessivamente, os dados identificadores do Guarda Municipal usuário da arma de fogo, colete de proteção balística, algemas e munição e do período que esta ficará sob responsabilidade do Guarda Civil Municipal, com as assinaturas do funcionário responsável e do usuário, bem como o número do porte de arma;
II - os registros relativos à carga de arma de fogo da Prefeitura Municipal de Votorantim por Guardas Civis Municipais, serão guardados pela Administração durante o período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data do último lançamento.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5450, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação e designação do poder de polícia administrativo de fiscalização de posturas municipais para os Oficiais da Guarda Civil Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2018, Estatuto das Guardas Municipais, o qual em seus incisos II, VI, VII e XII, do Art. 5°, descreve competências específicas das Guardas Civis Municipais, entre elas o poder de polícia administrativo de posturas municipais;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2171/2010, a Lei de Criação da GCM de Votorantim, a qual, também, em seus incisos VI do Art. 1°, descreve competências dos Guardas Civis Municipais de Votorantim, entre elas o poder de polícia administrativo de posturas municipais;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 009/2017, que alterou a Lei Municipal 2171/2010, a qual, também, em seus incisos II, VI, VII e XII, do Art. 5°, complementa competências específicas dos Guardas Civis Municipais de Votorantim, entre elas o poder de polícia administrativo de posturas municipais;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar administrativamente o poder de polícia administrativa aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Votorantim,
D E C R E T A :
Art. 1.º Ficam todos os Oficiais da Guarda Civil de Votorantim, inclusive os cargos de designação, designados à função de fiscalização de posturas municipais.
I – Os Oficiais da Guarda Civil Municipal poderão, dentro de uma de suas atribuições, realizar a fiscalização, conforme a Lei Municipal n° 1903/2006, sendo:
a) - Seção VII (Dos ruídos e sons) e Subseção III (Das árvores e da arborização), da Seção IX, do Capítulo IV;
b) - Seções I (Disposições Gerais), II (Do Funcionamento do Comércio, da Indústria e dos Prestadores de Serviço), III (Do Comércio Ambulante), V (Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais localizados na área rural), VI (Dos Divertimentos Públicos) do Capítulo IV;
c) – Subseções I (Disposições gerais), V (Da ocupação dos logradouros por mesas e cadeiras), da Seção IX, do Capítulo IV.
II – Fica autorizada a aplicação, pelos Oficiais da Guarda Civil Municipal de Votorantim, das normas administrativas constantes no Capítulo V, da Lei Municipal n° 1903/2006.
§ 1.° Os Oficiais da Guarda Civil de Votorantim utilizarão os formulários e modelos dos documentos específicos adotados pelos atuais fiscais, a Secretaria Municipal que compete, podendo, em caso extraordinário, utilizar o Relatório de Ocorrência da GCM de Votorantim (R.O.) para formalização dos atos administrativos.
§ 2.° Após a aplicação das normas administrativas, deverão ser encaminhados os atos administrativos e materiais apreendidos para a Secretaria Municipal a qual a fiscalização é competência, para demais procedimentos pertinentes.
§ 3.º Poderá ser realizado o uso de instrumentos, mediante termo, para a aferição de infrações, utilizados pelas Secretarias Municipais competentes, tal como consultoria e treinamento, para o efetivo cumprimento da fiscalização municipal realizado pelos integrantes da GCM de Votorantim.
§ 4.º O poder de polícia administrativa de fiscalização, regulamentado neste Decreto, não cria vinculo de subordinação hierárquica dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Votorantim à Secretaria Municipal a que é competência de fiscalização, sendo de cooperação horizontal quando os atos e funções exercidas pelos agentes da corporação.
Art. 2.º A função de fiscalização de posturas, realizada pela Guarda Civil Municipal, não substituirá as fiscalizações efetuadas pelos demais fiscais da Prefeitura Municipal de Votorantim, sendo uma função complementar ao interesse público.
Art. 3.º Além das fiscalizações elencadas no Art. 1º, desta Lei, fica autorizada a fiscalização das infrações previstas nas Leis Municipais n° 2041/2009, 2263/2012, 2493/2016, 2641/2018 e 2645/2018.
Art. 4.º Fica autorizado o adicional de produtividade previsto no Decreto Municipal n° 4944/2015, referente as fiscalizações de posturas municipais dispostas neste Decreto, no que couber, a todos os Oficiais da Guarda Civil Municipal de Votorantim.
Parágrafo único. Os critérios de aferição de pontuação e suas atualizações, realizados pelos Oficiais da Guarda Civil Municipal, tal como seus procedimentos, serão os mesmos adotados aos Fiscais de Posturas da Prefeitura Municipal de Votorantim.
Art. 5.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5451, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado na Rua Norberto Claudio Paes Vieira, Bairro Jardim Bertiolga, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Alcides Andriotti e ou Sucessores, sob o nº de matrícula 5.796, devidamente matriculado no Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim-SP, conforme Processo Administrativo nº 7508/2018, necessário para prolongamento de via pública, a saber:

"Terreno de formato irregular, inicia-se no ponto 1 localizado no vértice formado pelo cruzamento do alinhamento predial do lado par da Rua Norberto Claudio Paes Vieira com o alinhamento predial do lado ímpar da Rua Antonio Antunes de Assis, definido pelas coordenadas E: 248.349,866m e N: 7.390.685,490m georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, datum o SIRGAS-2000; deste ponto segue em sentido horário com rumo de 33°54'34" SE na extensão de 23,62 metros, confrontando em 14,00 metros com a Rua Norberto Claudio Paes Vieira e em 9,62 metros com a Rua Antonio Antunes de Assis, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros na extensão de 14,67 metros até atingir o ponto 3; deste ponto segue com rumo de 51°01'29" SW na extensão de 42,51 metros até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros na extensão de 7,36 metros até atingir o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 10,00 metros na extensão de 20,51 metros até atingir o ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com a primeira área remanescente da matricula nº 5.796 do ORV (Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim); deste ponto segue com rumo de 58°53'36" NW na extensão de 14,15 metros até atingir o ponto 7, confrontando com o Sistema de Lazer de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim (Matricula nº 117.370); deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 51°01'29" SE na extensão de 81,69 metros, confrontando com a segunda área remanescente da matricula nº 5.796 do ORV (Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim) até atingir o ponto 1, ponto de partida da descrição, encerrando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.202,81 metros quadrados".

Art. 2.º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a desapropriação far-se-á por escritura de desapropriação como forma de aquisição originária, satisfeitas as seguintes exigências:
I. que o preço não ultrapasse o valor do laudo;
II. que o proprietário ofereça título de filiação vintenária que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.
Art. 3.º A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5452, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário, e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar data de publicação deste Decreto, o uso do bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por IRINEU SAMPAIO DE MOURA, RG nº 9.546.015, conforme consta do Processo Administrativo nº 1102/2018 e apensos, a saber:

"Terreno de formato retangular localizado nos fundos da propriedade nº 376 da Rua Orlando Silva, medindo 10,00 metros nessa confrontação; do lado direito, de quem da propriedade de nº 376 olha para o terreno, mede 12,00 metros e confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 12,00 metros e confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim; nos fundos mede 10,00 metros e confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim; fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 120,00 metros quadrados"

Art. 2.º O permissionário deverá utilizar o imóvel apenas para fins de cultivo de culturas rápidas, sendo vedado qualquer tipo de edificação.
Art. 3.º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem a área sempre que necessário.
Art. 4.º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 5.º Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Art. 6.º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 488/83.
Art. 7.º A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 17819, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DA CI Nº 238/2018 - SECTUR,
R E S O L V E :
Art. 1.º SUBSTITUIR membro representante da Prefeitura Municipal de Sorocaba, integrante da Comissão Intermunicipal de Acompanhamento da Implantação do Projeto "Trem Turístico Sorocaba – Votorantim", constituída pela Portaria nº 17657, de 14 de maio de 2018, na seguinte conformidade:
- GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA, por ANA LÚCIA SABBADIN, RG: 13.813.950.
Art. 2.º A Comissão de que trata o artigo 1º, ficará composta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro membro:
I – Representantes da Prefeitura Municipal de Votorantim:
a) EDSON CORTEZ SOUZA, Secretário de Cultura, Turismo e Lazer, RG: 29.627.499-9;
b) FÁBIO LUGARI COSTA, Secretário de Administração, RG: 19.791.029-6;
c) DANILO DE QUEIROZ MEDEIROS, Chefe de Serviço de Patrimônio e Documentação Imobiliária - SENJ, RG: 45.833.697-X;
d) WESLEY CARLOS SILVA REBOLO DUARTE, Chefe de Serviço de Gestão de Projetos e Acervos Históricos - SECTUR, RG: 42.740.496-4;
II – Representantes da Prefeitura Municipal de Sorocaba:
a) ANA LÚCIA SABBADIN, Secretária de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais de Sorocaba, RG: 13.813.950;
b) LUIZ ALBERTO FIORAVANTE, Secretário de Planejamento e Projetos de Sorocaba, RG: 4.451.135-8;
c) WERINTON KERMES TELLES MARSAL, Secretário da Cultura e Turismo de Sorocaba, RG: 17.220.853;
d) DANIELE LOPES DIAS LEITE, Divisão de Fomento ao Turismo, RG: 34.337.302-6.
III – Membros da Sociedade Civil Organizada:
a) ABILIO DANIEL TELES DE MEDEIROS, RG: 27.856.839-7;

b) ERIC MANTUAN CEZAR DE CAMARGO, RG: 47.533.494-2.
Art. 3.º Compete à Comissão Intermunicipal de Implantação do Trem Turístico Sorocaba- Votorantim:
I – Implantar e acompanhar Acordo de Cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim - PMV, Prefeitura Municipal de Sorocaba - PMS, Associação Movimento de Preservação Ferroviária Sorocabana e Votorantim Cimentos S.A;
II – Tratativas para transferir à PMV e à PMS as áreas (faixa de domínio da ferrovia), imóveis (estações) e materiais (trilhos, locomotivas, etc.) de propriedade da VCSA necessários à implantação do projeto;
III – Recuperar a Estrada de Ferro Elétrica Votorantim (EFEV), com respaldo técnico especializado da SOROCABANA, para receber futuro serviço ferroviário não-regular com finalidade turística;
IV – Assegurar a manutenção, conservação e funcionamento periódico da Locomotiva a Vapor nº 58 durante a fase prévia ao início do serviço ferroviário não-regular de transporte de passageiros com finalidade turística entre Sorocaba a Votorantim, bem como a execução das modernizações necessárias para atender aos requisitos vigentes de segurança do serviço;
V – Criar, por intermédio de leis específicas, o Consórcio Intermunicipal e o Fundo Intermunicipal do Trem Turístico Sorocaba a Votorantim. O Consórcio receberá da PMS e da PMV os ativos oriundos da VCSA e ficará responsável por eleger, por intermédio de Edital de Chamamento Público, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) a quem caberá, por intermédio de Termo de Parceria, a exploração do serviço ferroviário não-regular com finalidade turística entre Sorocaba a Votorantim.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17820, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO POR CONTA DAS FÉRIAS DE SÍLVIA DE FÁTIMA MARQUES FERREIRA, NO PERÍODO DE 10 A 29 DE SETEMBRO DE 2018,
R E S O L V E :
Art. 1.º DESIGNAR SÔNIA APARECIDA FERNANDES VASCO, RG nº 20.226.664-3, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão 12-L, lotada na Secretaria de Saúde - SESA para, enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Serviço da Saúde – SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17821, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1.º EXONERAR, a pedido, GLEICE KELI ANDRIOTTA, RG nº 49.131.575-2, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-A, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17822, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, I E II DA LEI Nº 1090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007,
R E S O L V E :
Art. 1.º DECLARAR ESTÁVEIS os funcionários abaixo nominados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo desta Prefeitura, aprovados em estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PROC. Nº	ESTAVEL A PARTIR DE
14142	ELISLAINE APARECIDA PERES LEGASPE	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	343/2018	10/05/2018
14144	TATIANE SAIURI SLOMPO HIGUCHI	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	347/2018	10/05/2018
14058	JOSÉ CARLOS JANELLI	FISCAL DE TRANSPORTE	GOVERNO	523/2018	15/08/2018

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de estabilidade constantes na tabela de que trata o artigo 1º.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17823, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1499, DE 31 DE AGOSTO DE 2000, ALTERADA PELA LEI Nº 1552, DE 19 DE MARÇO DE 2001, E O QUE DETERMINA OS INCISOS I A IV DO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 11947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, COM DESTAQUE AOS INCISOS I A IV E PARÁGRAFO 3º,
R E S O L V E :
Art. 1.º CONSTITUIR o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Votorantim – CAE, com mandato de 12 de setembro de 2018 a 11 de setembro de 2022, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
Titular: YASMIM ALVES NAVARRO – RG: 37.484.315-6;
Suplente: MARIA CLARA COIMBRA GARCIA – RG: 33.563.290-7.

REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: ANDRESSA RAMOS MEDEIROS – RG: 47.066.987-1;
Titular: JOSÉ CARLOS BALOTIM – RG: 13.814.825-9;
Suplente: LEONARDO FILIPE DE MORAES – RG: 28.253.721-1;
Suplente: MARIA JOSÉ BERNADETE DE O. DA SILVA – RG: 37.208.505-2.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: DANILA FERNANDA ODORICA ALEIXO – RG: 41.268.633-8;
Titular: BRUNA MORAES DE SOUZA FRANCO - RG: 43.986.677-7;
Suplente: EMILY APARECIDA PEREIRA – RG: 36.581.664-4;
Suplente: PALOMA APARECIDA RIBEIRO CORREA FONSECA – RG: 46.332.180-7.

REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: MARCIA CRISTINA SBRANA – RG: 17.285.736;
Titular: RAQUEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA GASPARINI – RG: 26.287.726-0;
Suplente: PATRÍCIA APARECIDA SBRANA – RG: 21.268.239-08;
Suplente: ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE MEIRA – RG: 37.377.090-X.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1.º CONSTITUIR Comissão Especial para acompanhamento do processo de chamamento público visando o credenciamento de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços consistentes na organização da 24ª Copa Votorantim de Futebol Sub-15, prevista para ocorrer no período de 17 a 27 de janeiro de 2019.
Art. 2.º Os membros que farão parte da comissão de que trata o artigo 1º, são os seguintes:
- JOÃO CARLOS DE FRANÇA, RG: 21.268.688-4, CPF: 110.371.258-60;
- ÉRICA ALVES DA ROCHA, RG: 22.404.733, CPF: 160.087.128-38;
- GEMERSON DE CAMARGO, RG: 19.175.664-7, CPF: 081.722.868-30.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 069/2017.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 079/2017. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de cópia e impressão mono (p/b), com suporte técnico manutenção e serviços correlatos, compreendendo a cessão de uso de equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção, manutenção, fornecimento de materiais consumíveis, exceto papéis, como também a gestão de toda a impressão e cópias de documentos, por meio de um sistema informatizado de gestão para a Prefeitura de Votorantim/SP" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: GOMAQ – Maquinas para Escritório Ltda. Aditamento: O presente termo tem por objeto o aditamento por acréscimo de quantitativo no importe de 10% (dez por cento) ao valor do contrato original. Valor Total: O valor total do contrato ora aditado, passa, em decorrência do aumento acima citado, de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) para R$ 311.850,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o acréscimo da diferença de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação orçamentaria: Secretária de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.3002-2.012.3.3.90.39.0234. Dotação Orçamentária: Secretária de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.301.6002.0.002.3.3.90.39.00-13. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 05 de setembro de 2018. Fernando de Souza Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma da Bica d'água do bairro Jd. Icatu". Contratada: MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP. Valor Total: R$ 85.431,94 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.08.01.15.451.2008-3.532.4.4.90.51 0179. Votorantim, 06 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 010/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2018. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de clipagem eletrônica". Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Cliqueimagem Informações e Serviços Ltda – Me. Do Apostilamento: Alterar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 04 de setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito.

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 020/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2018. Objeto: "Contratação de serviços de divulgação da cidade no Portal Minha Cidade". Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: 3T Média Solutions Assessoria e Comunicações Ltda Do Apostilamento: Alterar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 04 de setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito.

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 048/2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2018. Objeto: "Prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para divulgação de ações institucionais da Prefeitura de Votorantim" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Marquinhos Artes Gráficas Ltda Epp Do Apostilamento: Alterar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 04 de setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 089/2015.
Dispensa de Licitação nº. 029/2015. Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Delegacia da Mulher. Locatária: Prefeitura Municipal de Votorantim. Locador: Maurício Aguiar de Paula. Prazo de vigência 12 meses a partir de 03/09/2018. Valor total: R$36.079,32 (Trinta e seis mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração. Título: Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física. Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.005.3.3.90.36 0097 Votorantim, 31 de Agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2016 - Consignante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Consignatária: Financeira Alfa S.A Objeto- Conceder linhas de crédito ou empréstimos diretamente aos servidores públicos municipais ativos, proceder a consignação diretamente em folha de pagamento- Vigência: 12 (Doze) meses à partir de 31/08/2018. Fundamento Lei Municipal nº. 2144/10 e Lei Federal nº. 10.820/2003- Prefeitura Municipal de Votorantim. Votorantim, 09 de Agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017 - Consignante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Consignatária: Banco Bradesco S.A Objeto- Conceder linhas de crédito ou empréstimos diretamente aos servidores públicos municipais ativos, proceder a consignação diretamente em folha de pagamento- Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17/08/2018 e término em 16/08/2019. Fundamento Lei Municipal nº. 2144/10 e Lei Federal nº. 10.820/2003- Prefeitura Municipal de Votorantim. Votorantim, 16 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 083/2018. Objeto: "Contratação de empresa especializada para ministrar, cursos, oficinas e palestras desenvolvidas pela Secretaria de Cidadania e Geração de Renda". Contratada: SENHORA EIRELI - ME. Valor Total: R$ 25.480,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.22.08.244.1002-2.087.3.3.90.39.0051. Votorantim, 12 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Votorantim e entidade "CIM Mulher – Centro de Integração da Mulher", com a finalidade de Atendimento as Mulheres em situação de Violência. Em meio a uma grande e importante onda de conscientização social sobre os efeitos que a violência doméstica causa em nossa sociedade O CIM MULHER (Centro de Integração da Mulher) é uma entidade sem fins lucrativos que realiza há 19 anos um programa de apoio, orientação e acolhimento de famílias vítimas de agressões, implementando também um trabalho de desconstrução da opressão social, além do incentivo ao empoderamento e autonomia da mulher e seus filhos. Tem por objetivo acolher e garantir a integridade física e psicológica de mulheres de todos os grupos sociais, e adolescentes, oferecendo oportunidade e condições do resgate da autoestima, fazendo-a refletir sobre sua situação atual e futura, em endereço sigiloso, durante 24 horas do dia. Se faz imprescindível firmar termo de colaboração para atuação da entidade nas ações de conscientização social, a possibilidade de cuidado, acompanhamento e orientação especifica destinada a ampliar as possibilidades de reinserção social. Diante do exposto e sendo a CIM Mulher a única entidade que está apta para o acolhimento institucional, e abriga mulheres em situação de risco, atenderá e suprirá as necessidades do município. Votorantim, 20 de julho de 2018 Luciane Fernandes Conegero Secretária de Cidadania e Geração de Renda

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 093/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e irreajustável, visando a eventual "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO" conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá as 13:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 17 de Setembro de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 13 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 082/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e irreajustável, visando a eventual "Aquisição de gêneros alimentícios para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá as 13:00 horas do dia 28 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 17 de Setembro de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 13 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Votorantim e a Associação Desportiva e Cultural Capoeira Mundo Inteiro. Considerando que o programa escola integral é regido pela Constituição Federal, no Plano Nacional de Educação, sendo ainda uma meta do Plano Municipal de Educação, e essa entidade vêm para prestar relevantes serviços, no desafio da administração pública em dar a educação como um dos fatores fundamentais na construção de uma sociedade, buscando ainda garantir a permanência da criança na escola, tecendo uma nova identidade para a educação básica, em especial para o Ensino Fundamental. As recentes políticas públicas buscam garantir a permanência das crianças na escola, apontando para a necessidade de uma efetiva integração de todas elas à vida escolar, tecendo uma nova identidade para educação básica, em especial para o Ensino Fundamental. A proposta com demandas tão relevantes e importantes apresenta como objetivos: I- Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento. II- Intensificar as oportunidades de socialização na escola. III- Proporcionar aos alunos alternativas de ação nos campos: social, cultural, esportivo e tecnológico. Para as crianças, a prática da Capoeira, assim como qualquer outra arte marcial, desenvolve a autodefesa, melhora a concentração, a disciplina, a coordenação motora e a respiração. Esclarecemos que a entidade Associação Mundo Inteiro de Capoeira, vem prestando também relevantes serviços comunitários no atendimento as crianças, jovens e adultos de nosso município e se faz imprescindível a colaboração da referida entidade para a educação de nossa cidade. Além do corpo, a Capoeira também ajuda as crianças a exercitarem a mente. Ao estimular a percepção da criança, trabalha suas habilidades e capacidades de interpretação e organização das informações, as quais são muito importantes nessa fase em que a criança está em pleno processo de construção do conhecimento sobre si mesma e do mundo que a rodeia. Assim sendo a entidade acima especificada é muito importante para educação integral em nosso município, necessário o ajuste do Termo de Colaboração, conforme o disposto no artigo 30, inciso VI da Lei 13019/2014. Atenciosamente Tiago Antônio de Araújo Secretário de Educação.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DO CON-

TRATO Nº. 079/2015.
Modalidade: Pregão nº 061/2015. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Links de Internet banda larga e Link de internet dedicado para as unidades escolares e prédios administrativos pela Secretaria de Educação". Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Pox Network Telecomunicações Ltda ME Aditamento: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato supracitado, previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 por mais 12 (doze) meses, tendo início em 26/08/2018 e término em 25/08/2019. Valor: $ 291.588,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.3002-2.012.3.3.90.39.0234. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 24 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 1374/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2018. Objeto: Aquisição de medicamento Isoderm Transdérmico CBD 50ml para atender Ordem Judicial nº 100186-13.2018.8.26.0663. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: S & B Distribuidora e Importadora de Medicamentos Ltda - ME. Valor Total: R$ 26.622,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Material de Consumo. Verba: 02.12.01.10.301.6002.0.002.3.3.90.30.00-0006. Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 06 de setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 061/2017
Modalidade: Tomada de Preço nº. 005/2017. Objeto: "Contratação de Consultoria Técnica Especializada para Viabilização da Política de Investimento do Município junto às demais Esferas de Governo (Estadual e Federal), e Elaboração dos Respectivos Projetos Básicos de Engenharia e Arquitetura" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: ICANP – Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda EPP Finalidade: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato supracitado, previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 por mais 12 (doze) meses, tendo início em 07/09/2018 e término em 06/09/2019. Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Planejamento. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.03.01.04.122.3002-2.002.3.3.90.39.0064. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 06 de setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2018. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia, para atendimento de demandas judiciais". Contratada: ADV – VIVA LEGAL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM. Valor Total: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: até 17 de Julho de 2019, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.301.6002.2.118 .3.3.90.39.00.0657. Votorantim, 30 de Agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2018. Objeto: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral em Galões de 20 litros, incluindo empréstimo em regime de comodato". Contratada: empresa ENEIDA VALÉRIA DA SILVA AITH - EPP. Valor Total: R$ 70.252,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO Título: Material de Consumo Verba: 02.02.09.06.182.3002-2.002.3.3.90.30 0038 02.02.10.15.451.3002-2.002.3.3.90.30 0045. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Título: Material de Consumo Verba: 02.05.01.04.122.3002-2.002.3.3.90.30 0095. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Título: Material de Consumo Verba: 02.09.01.15.451.3002-2.002.3.3.90.30 0192. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Título: Material de Consumo Verba: 02.11.19.12.243.3002-2.111.3.3.90.30 0394. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER Título: Material de Consumo Verba: 02.14.01.13.392.3002-2.002.3.3.90.30 0394. SECRETARIA DE DESPORTO Título: Material de Consumo Verba: 02.15.01.27.813.3002-2.002.3.3.90.30 0420. SECREATRIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA Título: Material de Consumo Verba: 02.13.01.08.244.1002-5.002.3.3.90.30 0023. SECRETARIA DE SAÚDE Título: Material de Consumo Verba: 02.12.01.10.301.6002-0.002.3.3.90.30 0006 02.12.02.10.301.6002-2.074.3.3.90.30 0040. Votorantim, 10 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, comunica e convida a todos para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do anteprojeto da Lei de Orçamento Anual – LOA, para o exercício de 2019. A Audiência Pública será no dia 25 de Setembro de 2018 às 15h, no Teatro Municipal "Francisco Beranger", situado na Avenida Newton Vieira Soares, nº 291, centro. Votorantim - FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2018, no dia 26 de setembro de 2018, a partir das 15h00, na Câmara Municipal - Plenário "Pedro Augusto Rangel", sito no Boulevard Antonio Festa, nº 88, Centro, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000. Votorantim, 15 de maio de 2018. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 057/2018-DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 10608/2012 (APENSOS 7004/2011 E 6113/2011)
ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 18813
INTERESSADO: H. C. N. P. - ME
ATO: TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 125/2018-DDFT
SITUAÇÃO: CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO AIIM Nº 198/2012-FT, RELATIVO A ABERTURA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL FORA DO PRAZO LEGAL. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM D.A., EM RAZÃO DO DECURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E INÉRCIA DOS SUJEITOS PASSIVOS.

PROCESSO: 3964/2012 (APENSO 2507/2012)
ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19415
INTERESSADO: H. C. N. P. - ME
ATO: TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 126/2018-DDFT
SITUAÇÃO: CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO AIIM Nº 084/2012-FT, RELATIVO A ABERTURA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL FORA DO PRAZO LEGAL. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM D.A., EM RAZÃO DO DECURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E INÉRCIA DOS SUJEITOS PASSIVOS.

PROCESSO: 5295/2016
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 052121018800000133
INTERESSADO: S. T. M. G. E J. M. G.
PREPARO: 149/2018-DDFT
SITUAÇÃO: PROCESSO APTO PARA JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, DE OFÍCIO, RELATIVO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2016 (CARNÊ Nº 1016018712), CPD DE Nº 371697. ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 335-C, P.Ú., CTM.

PROCESSO: 8832/2017
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE REVELIA / CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134517704001530230
INTERESSADO: C. A. DOS S. P. E/OU.
PREPARO: 150/2018-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, "CAPUT", CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E/OU PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS. CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO SUSPENSO. POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO IPTU/TSP DOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2015, CPDS DE NºS 314026, 325657, 346934 E 362000. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.

PROCESSO: 4019/2015
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 7600
INTERESSADO: M. F. E CIA LTDA - ME
PREPARO: 151/2018-DDFT
SITUAÇÃO: PROCESSO APTO PARA JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA DO EXERCÍCIO DE 2015 (CARNÊ Nº 2015000170), CPD DE Nº 362302. ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 335-C, P.Ú., CTM.

PROCESSO: 6964/2018
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 051699003300000100
INTERESSADO: E. R.
PREPARO: 152/2018-DDFT
SITUAÇÃO: PROCESSO APTO PARA JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2014 (CARNÊ Nº 1014018174), CPD DE Nº 340859. ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 335-C, P.Ú., CTM.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 14 DE SETEMBRO DE 2018.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
FABIANA RODRIGUES NAVAS
DIRETORA DE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 005/2018 – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO / SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 4738/2016
ASSUNTO: LEVANTAMENTO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 24252
INTERESSADO: G. V. G. SPE001 I. E E. LTDA
ATO: DESPACHO Nº120/2018
SITUAÇÃO: ENCONTRO DE CONTAS. ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. COMPENSAÇÕES EFETUADAS ATÉ O TÉRMINO DO CRÉDITO DO CONTRIBUINTE ATRAVÉS DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPENSAÇÃO Nº034/2016, Nº037/2016, Nº038/2016, Nº006/2017, Nº012/2017, Nº013/2017, Nº014/2017, Nº017/2017, Nº019/2017, Nº021/2017, Nº023/2017, Nº025/2017, Nº027/2017, Nº028/2017, Nº029/2017, Nº001/2018, Nº009/2018, Nº019/2018, Nº020/2018. A DIANTE OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS DE CONSTGRUÇÃO CIVIL SERÃO QUITADOS ATRAVÉS DAS GUIAS EMITIDAS PELO SISTEMA DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DO MÉDUDO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL.
VOTORANTIM, 14 DE SETEMBRO DE 2018.
SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Karina Rossini de Faveri Gonsalles
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ITBI

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 057/2018- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS /DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA S.F/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 3914/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 334/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO/TITULAR DA OBRA: L. F. DE M.
CPF: 219.750.758-38
PROPRIETÁRIO/TITULAR DA OBRA: A. P. D. K. DE M.
CPF: 324.513.398-70
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 755 – CASA 23 – JARDIM ZULMIRA – SOROCABA/SP – CEP: 18.061-000
ARQUITETA: T. R. A.
CAU: A68965-3 - **CPF**: 364.236.338-51
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133620806400000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 133620806400000030, SITUADO À ALAMEDA MONTREAL – QUADRA AH3 – LOTE 03 – RESIDENCIAL ALPHAVILLE 2 – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 7.396 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 3914/2018.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA MONTREAL – QUADRA AH3 – LOTE 03 – RESIDENCIAL ALPHAVILLE 2 – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 455,54 M² - **ÁREA A CONSTRUIR:** 342,92 M² - **TESTADA:** 14,87 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 3.509,36 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 55.582,00 ALÍQUOTA 5%	R$ 2.779,10
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 5.263,09 ALÍQUOTA 5%	R$ 263,15
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 326,94
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 118,96
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 3.509,36**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO: 5133/2016
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 370/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: R. E. I. E P. LTDA
CNPJ: 21.340.164/0001-38
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR/TITULAR DA OBRA: M. F. V.
CPF: 858.973.108-15
POSSUIDOR/TITULAR DA OBRA: R. A. M. V.
CPF: 253.742.998-24
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ARQUITETO: R. C. F.
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
CAU: A97746-2 - **CPF**: 357.241.688-47
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 132431403840000040
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 132431403840000040, SITUADO À ALAMEDA HUNGRIA, 77 – QUADRA E1 – LOTE 17 – RESIDENCIAL ALPHAVILLE – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 17.295 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 5133/2016.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA HUNGRIA, 77 – QUADRA E1 – LOTE 17 – RESIDENCIAL ALPHAVILLE – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 425,73 M² - **ÁREA ANTERIOR APRESENTADA:** 328,45 M²
ÁREA DE SUBSTITUIÇÃO: 328,45 M² - **ACRÉSCIMO DE ÁREA:** 0,00 M² - **TESTADA:** 14,19 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 334,35 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL)	R$
		BASE DE CÁLCULO =	R$ -
		ALÍQUOTA 5%	
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL)	R$ -
		BASE DE CÁLCULO =	R$ -
		ALÍQUOTA 5%	
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 313,15
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ -
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 334,35**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO: 3284/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 372/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: S. M. A. S. LTDA
CNPJ: 03.362.865/0001-96
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR/TITULAR DA OBRA: M. R.
CPF: 266.563.288-81
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA RAFAEL HIDEO SUGUI, 343 – IBITI ROYAL PARK – SOROCABA/SP – CEP: 18.087-010
ARQUITETO: T. M. S. B.
CAU: A14212-3
CPF: 045.862.688-08
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.º 133615302970000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 133615302970000030, SITUADO À RUA 07 – QUADRA J4 – LOTE 05 – RESIDENCIAL ALPHAVILLE 03 – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 14.668 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 3284/2018.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA 07 – QUADRA J4 – LOTE 05 – RESIDENCIAL ALPHAVILLE 03 – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 473,70 M² - **ÁREA A CONSTRUIR:** 317,61 M² - **TESTADA:** 15,79 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 3.268,04 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A, DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 51.479,65 ALÍQUOTA 5%	R$ 2.573,98
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 4.874,63 ALÍQUOTA 5%	R$ 243,73
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 302,81
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 126,32
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 3.268,04**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO: 4841/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 437/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: J. B. P.
CPF: 486.967.658-34
PROPRIETÁRIO: Z. DA S. P.
CPF: 112.208.188-01
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, IV, CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AV. CELSO MIGUEL DOS SANTOS, 521 – VOSSOROCA – VOTORANTIM/SP – CEP: 18.116-000
ENGENHEIRO: C. C.
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
CREA/SP: 0601547596 - **CPF**: 046.600.968-23
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 051618031700000204 E 051618099200000636
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS E TAXAS DO PODER DE POLÍCIA DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 051618031700000204 E 051618099200000636, SITUADOS À AV. CELSO MIGUEL DOS SANTOS, 521 – PARQUE BELA VISTA E RUA SÃO FRANCISCO, 117 – VOSSOROCA – VOTORANTIM/SP, REGISTRADOS NAS MATRÍCULAS 14.223 E 16.947 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 4841/2018.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA ATHAIDES JULIO – QUADRA I – LOTE 01 – JARDIM SÃO LUIZ – VOTORANTIM/SP
DA UNIFICAÇÃO:
ÁREA DO TERRENO: 414,66 M² - Nº 521: 96,66 M² - Nº 117: 318,00 M²
DO DESMEMBRAMENTO:
ÁREA DO TERRENO: 414,66 M²
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 342,72 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DA UNIFICAÇÃO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTOS	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, §11 DO CTM (UNIFICAÇÃO) BASE DE CÁLCULO = R$ 405,13 ALÍQUOTA 5%	R$ 20,26
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM III DO CTM (UNIFICAÇÃO)	R$ 129,90
PREÇO PÚBLICO	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 171,36**

DO DESMEMBRAMENTO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTOS	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, §11 DO CTM (DESMEMBRAMENTO) BASE DE CÁLCULO = R$ 405,13 ALÍQUOTA 5%	R$ 20,26
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM III DO CTM (DESMEMBRAMENTO)	R$ 129,90
PREÇO PÚBLICO	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 171,36**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO: 4843/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 439/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: A. A. B.
CPF: 891.191.508-49
PROPRIETÁRIO: M. DE L. C. B.
CPF: 081.825.428-98
PROPRIETÁRIO: C. DA C.
CPF: 700.924.439-15
PROPRIETÁRIO: L. B. L. DE S. DA C
CPF: 135.599.988-08
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, IV, CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA CARMELINA GARCIA, 260 – JARDIM SÃO PEDRO – VOTORANTIM/SP – CEP: 18.112-480
ENGENHEIRO: C. C.
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
CREA/SP: 0601547596 - **CPF**: 046.600.968-23
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 034298030800000224 E 123426702950000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS E TAXAS DO PODER DE POLÍCIA DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 034298030800000224 E 123426702950000020, SITUADO À RUA CARMELINA GARCIA, 260 – QUADRA A – LOTE P/07 – ÁREA A E B – JARDIM SÃO PEDRO – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 879 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 4843/2018.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA CARMELINA GARCIA, 260 – QUADRA A – LOTE P/07 – ÁREA A E B – JARDIM SÃO PEDRO – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 300,00 M²
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 129,84 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTOS	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, §11 DO CTM (DESMEMBRAMENTO) BASE DE CÁLCULO = ALÍQUOTA 5%	R$ 14,66 R$ 293,11
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM III DO CTM (DESMEMBRAMENTO)	R$ 93,98
PREÇO PÚBLICO	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 129,84**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO: 4719/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 583/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO/TITULAR DA OBRA: E. R. G.
CPF: 340.463.608-28
PROPRIETÁRIO/TITULAR DA OBRA: M. X. DOS S. G.
CPF: 368.394.518-44
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AV. 27 DE MARÇO, 175 – JARDIM DAS COLINAS – VOTORANTIM/SP – CEP: 18.112-490
ENGENHEIRO: G. DE P. S. V.
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
CREA/SP: 5069707311
CPF: 428.517.878-88
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 123426601130000010
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 123426601130000010, SITUADO À RUA DAVINO NOGUEIRA DOS SANTOS – QUADRA 11 – LOTE 02 – JARDIM CHÁCARA ONDINA – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 21.175 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 4719/2018.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA DAVINO NOGUEIRA DOS SANTOS – QUADRA 11 – LOTE 02 – JARDIM CHÁCARA ONDINA – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 202,45 M² - **ÁREA A CONSTRUIR:** 65,05 M² - **TESTADA:** 7,01 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 540,61 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = ALÍQUOTA 5%	R$ 351,39 R$ 7.027,89
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = ALÍQUOTA 5%	R$ 49,92 R$ 998,38
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (RESIDENCIAL)	R$ 62,02
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 56,08
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 540,61**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO: 5815/2016
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 701/2018-FT/DDFT/SEF

CONTRIBUINTES: ARTS. 86, C/C ART. 229 E 237 DO CTM
1) A. M. V. **(COMPROMISSÁRIO)**
C.P.F.: 071.979.808-60.
2) L. H. B. **(COMPROMISSÁRIO)**
C.P.F.: 218.599.858-74.
3) G. DE Q. N. **(COMPROMISSÁRIA)**
C.P.F.: 218.197.098-09.
4) C. R. DE F. **(COMPROMISSÁRIO)**
C.P.F.: 053.579.798-20.
5) S. R. DE O. DE F. **(COMPROMISSÁRIA)**
C.P.F.: 247.191.408-07.
ENDEREÇO: RUA JOÃO RIBEIRO DE BARROS, Nº 1050, CASA 69 – VILA ANTÃO – SOROCABA/SP – CEP: 18090-602.
DADOS DO IMÓVEL:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141133300010100110.
LOGRADOURO: RUA GINA PONTES ROMERO, Nº 226, QUADRA BL A LOTE AP 01A – CONJ. DR. ELISEU R. VIEIRA – VOTORANTIM/SP.
ZONEAMENTO: ZONA RESIDENCIAL POPULAR – ZMD3.
ÁREA DO TERRENO: 130,98 M². - **TESTADA PRINCIPAL:** 1,00 M.
USO: EDIFICADO.
SITUAÇÃO: MEIO QUADRA.
BENFEITORIA: MURO. - **TOPOGRAFIA:** NORMAL.
FACE PAVIMENTADA: SIM.
VALOR M² FACE: 17,4334. - **ÁREA CONSTRUÍDA:** 45,46 M².
SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO: ACABADA.
NL Nº 701/2018-FT/DDFT/SEF FLS. 01/04
UTILIZAÇÃO: RESIDENCIAL.
CLASSE: 1-RESID. VERTICAIS. - **TIPO:** B.
EST. CONSERVAÇÃO: BOM.
DADOS DO LANÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO: VALOR VENAL DO IMÓVEL DE ACORDO COM O ARTS. 90 E 91, CTM E LEI Nº 1915/06, CONFORME SEGUE:
2016 - V.V.T.: R$ 5.007,88 V.V.P.: R$ 5.850,95 V.V.I.: R$ 10.858,83
ALÍQUOTA: 1,00% NOS TERMOS DO ART. 95, INCISO III, ALÍNEA "A", CTM.
INCIDÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DO ART. 105, "CAPUT", CTM.
TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
BASE DE CÁLCULO COLETA DE LIXO: CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, VALOR DETERMINADO DE ACORDO COM O ARTS. 231 E 238, CTM E ATUALIZAÇÕES.
INCIDÊNCIA: MENSAL (ART. 228 C/C ART. 238, CTM).
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO – ARTS. 85 E 87, ART. 228 C/C ARTS. 230, I E 236, DO CTM.
SER PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2016, SITUADO NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº 141133300010100110, CONFORME CONSTA DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, BEM COMO SER PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL SOBRE O QUAL EXISTE A PRESTAÇÃO OU A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR NO ANO DE 2016.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/IPTU DO EXERCÍCIO DE 2016, BEM COMO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, AOS SUJEITOS PASSIVOS, DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 214/2016-DDLC, COM BASE NOS DOCUMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5815/2016 (ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU).
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 290,13 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)**, DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO, CONFORME ACIMA EXPLICITADO, REFERE-SE AO LANÇAMENTO DO IPTU, BEM COMO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, DO EXERCÍCIO DE 2016, COM BASE NA PLANILHA DO ANEXO E TABELA EXPLICATIVA ABAIXO:
1)

EXERCÍCIO	IPTU APURADO	IPTU ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
2016	R$ 108,59	R$ 118,15
TOTAL : R$ 118,15		
OBS.: TABELA EXPLICATIVA NO ANEXO (01 - UMA PLANILHA) PARTE DESTE DOCUMENTO.		

2)

EXERCÍCIO	TAXA COLETA LIXO	TAXA COLETA LIXO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018
2016	R$ 157,92	R$ 171,98
TOTAL : R$ 171,98		
OBS.: VALOR DETERMINADO PELO ART. 238, CTM.		

UFM: VALORES ATUALIZADOS COM BASE NO ART. 345, §§ 4º E 5º, CTM:
EXERCÍCIO DE 2016 – UFM 3,6773 – DECRETO Nº 4936/15;
EXERCÍCIO DE 2017 – UFM 4,0009 – DECRETO Nº 5044/16;
EXERCÍCIO DE 2018 – UFM 4,0009 – DECRETO Nº 5044/16.

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÁ DISPONÍVEL AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 14 DE SETEMBRO DE 2018
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
MITSY CÁCERES DA SILVA

****

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 058/2018- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS /DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA S.F/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 6442/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 621/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: M. T. C.
CPF: 126.197.858-71
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR/TITULAR DA OBRA: M. C. L.
CPF: 294.707.358-46
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.02 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE BARROS, 229 – VILA HORTÊNCIA – SOROCABA/SP – CEP: 18.020-282
ENGENHEIRO: G. DE P. S. V.
CREA/SP: 5069707311 - **CPF**: 428.517.878-88
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 123512804080000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 123512804080000030, SITUADO À RUA MARIA DAS DORES O. NASCIMENTO – QUADRA A – LOTE 24 – JARDIM MONTE VERDE II – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 17.346 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 6442/2018.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA MARIA DAS DORES O. NASCIMENTO – QUADRA A – LOTE 24 – JARDIM MONTE VERDE II – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 185,80 M² - **ÁREA A CONSTRUIR:** 57,30 M² - **TESTADA:** 7,90 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 461,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 6.190,59 ALÍQUOTA 5%	R$ 309,53
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 879,43 ALÍQUOTA 5%	R$ 43,97
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "B" DO CTM (EDÍCULAS)	R$ 23,66
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 63,20
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 461,56**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO: 6659/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 659/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: R. DE C. F.
CPF: 281.370.538-16
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR/TITULAR DA OBRA: C. B. S.
CPF: 408.057.368-59
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.02 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES FURQUIM PEREIRA, 81 – PARQUE JATAÍ II – VOTORANTIM/SP – CEP: 18.117-235
ENGENHEIRO: C. R. M. DA S. F.
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
CREA/SP: 5070120910 - **CPF**: 363.476.728-63
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 123517119600000080
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 123517119600000080, SITUADO À RUA TEREZA R. DE OLIVEIRA – QUADRA D – LOTE 43 – VOTORANTIM PARK – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 1.957 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 6659/2018.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA TEREZA R. DE OLIVEIRA – QUADRA D – LOTE 43 – VOTORANTIM PARK – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 200,00 M² - **ÁREA A CONSTRUIR:** 50,00 M² - **TESTADA:** 8,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 414,31 (QUATROCENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 5.401,92 ALÍQUOTA 5%	R$ 270,10
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 767,39 ALÍQUOTA 5%	R$ 38,37
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "B" DO CTM (EDÍCULAS)	R$ 20,64
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 64,00
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 21,20
VALOR TOTAL			**R$ 414,31**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 14 DE SETEMBRO DE 2018
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
MITSY CÁCERES DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 295/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que apos notificados/autuadas paralisaram suas atividades.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
478/2018-FP/DDFT/SEF	04/09/2018	K.A.B.	Não tem	Oficina mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 296/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que apos notificados/autuadas paralisaram suas atividades.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
585/2018-FP/DDFT/SEF	04/09/2018	K.A.B.	Não tem	Oficina mecânica.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 297/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que apos notificados/autuadas providenciaram a abertura/alteração da inscrição municipal e estão funcionando regularmente.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
584/2018-FP/DDFT/SEF	04/09/2018	I.C.N.	27.721	Comércio de roupas e acessórios.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 298/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que apos notificados/autuadas providenciaram a abertura/alteração da inscrição municipal e estão funcionando regularmente.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
478/2018-FP/DDFT/SEF	04/09/2018	I.C.N.	27.721	Comércio de roupas e acessórios.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 299/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os ambulantes vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que estão regularizando a situação cadastral, providenciando a abertura da inscrição municipal, e estão de acordo com a legislação, sendo deferida a viabilidade:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
480/2018-FP/DDF/SEF	06/09/2018	G.O.C.	não possui	Ambulante com venda de caldo de cana.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 300/2018-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a paralisarem as atividades por não possuírem inscrição municipal, ou seja, licença emitida pela Administração Pública Municipal.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
127/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	M.J.V.J.	Não tem	Padaria
136/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	E.S.T.	Não tem	Bar.
156/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	C.S.C.A.	Não tem	Comércio de calçados.
153/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	I.S.T.	Não tem	Bar.
158/2018-FP/DDFT/SEF	11/09/2018	V.C.Z.ME.	Não tem	Locação de brinquedos.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 301/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
1059/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	B.B.E.B.LTDA.	16.777	Locação de equipamentos e máquinas.
2930/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	O.F.S.V.ME.	21.602	Serviço de transporte em geral.
3878/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	A.A.	23.329	Ambulante copm venda de semi jóias
4270/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	A.L.P.	23.832	Pedicure e manicure
4969/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	J.C.R.	24.835	Ensino de música.
6178/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	E.A.O.	26.342	Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos.
1560/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	L.R.R.	18.356	Comércio de roupas e acessórios.
4818/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	A.C.N.	24.624	Promoção de vendas.
2187/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	E.A.F.	19.916	Bar.
5961/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	B.P.C.N.ME.	26.064	Comércio cosméticos e artigos de perfumaria.
5182/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.M.D.LTDA.ME.	25.110	Promoção de vendas e agência de publicidade.
2131/2018-FP/DDFT/SEF	11/09/2018	N.V.LTDA.ME.	19.759	Comércio de doces, bombons e semelhantes
4716/2018-FP/DDFT/SEF	11/09/2018	M.D.S.V.	24.488	Brechó

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 302/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1386/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	M.A.E.LTDA.ME.	17.848	Auto mecânica e elétrica.
1472/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	J.V.S.	18.111	Confecção de roupas sob medida.
0404/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	E.P.F.ME.	13.499	Bar e mercearia.
4521/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	S.P.P.	24.204	Assistência a pacientes no domicílio.
6053/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	C.M.N.B.	26.166	Costureira.
1244/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	D.M.S.V.ME.	17.397	Confecção de roupas sob medida.
1715/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	E.M.S.	18.754	Produção fotográfica de festas e eventos.
1806/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	A.C.	18.992	Oficina mecânica de autos.
2565/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	S.L.R.C.ME.	20.860	Consultoria empresarial.
2893/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	D.A.R.P.	21.530	Depiladora.
4387/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	D.G.S.M.ME.	24.009	Comércio varejista de água mineral.
4883/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	B.T.M.	24.720	Comércio cosméticos e artigos de perfumaria.
5392/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	F.C.C.I.	25.354	Estética, depiladora e manicure.
0089/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	L.M.V.LTDA.ME.	7534	Comércio de roupas e acessórios.
0210/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	C.E.AMN.V.ME	11.131	Comércio de materiais elétricos.
5725/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	L.J.A.	25.786	Instalação e manutenção elétrica.
0878/2018-FP/DDFT/SEF	05/09/2018	D.R.S.F.P.	16.059	Funilaria e pintura de autos.
4416/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	P.F.	24.052	Comércio de alimentos em geral.
6269/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	G.W.P.C.	26.461	Promoção de vendas e manut. de computadores
1897/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	F.G.S.	19.227	Cabeleireira.
1927/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	S.A.S.C.	19.313	Loja de variedades e papelaria.
3749/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	R.T.V.	23.061	Centro automotivo.
5109/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	F.F.V.M.EPP.	25.012	Comércio de veículos novos e usados.
0255/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	M.F.S.C.ME.	11.361	Comércio e empacotamento de cereais.
2941/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	S.C.P.	21.619	Fabricação produtos de artesanatos e armarinhos
1517/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	F.A.D.N.V.ME.	18.221	Lanchonete e espetinhos.
1251/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	S.S.M.ME.	17.437	Comércio de produtos elétricos em geral.
0184/2018-FP/DDFT/SEF	06/09/2018	S.D.B.ME.	10.636	Confecção de roupas sob medida.
6155/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.A.I.ME.	26.282	Serviço de arquitetura e design.
6290/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	F.R.S.C.ME.	26.486	Clínica médica e apoio administrativo.
6315/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	JCF.F.F.C.EPP.	26.514	Holdings de instituições financeiras
6003/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	E.I.D.I.E.ME.	26.109	Comércio de calçados, relógios e acessórios.
6030/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.C.N.ME.	26.138	Serviços combinados de escritórios.
6154/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	E.C.C.P.E.S.L.	26.281	Clínica médica cirurgia plástica e endocrinologia.
5855/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	SRT.A.E.ME.	25.944	Lanchonete e cafeteria.
5776/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	IM.R.C.S.ME.	25.855	Corretores e agentes de seguros.
5752/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	T.H.S.O.B.ME.	25.823	Clínica odontológica.
5649/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	O.A.P.LTDA.ME.	25.682	Agência de publicidade e filmagens de eventos.
5621/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	M.C.D.D.D.I.ME.	25.627	P.S. de design e decorações de interiores.
5257/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.C.LTDA.ME.	25.200	Atividades de contabilidades.
5151/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	W.I.E.F.LTDA.	25.069	Serviço de engenharia e montagem industrial.
5085/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	E.G.V.E.ME.	24.985	Preparação documentos e apoio administrativos
4484/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.C.S.LTDA.EPP.	24.151	Corretora de seguros e planos de saúde.
4722/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.G.C.A.ME.	24.500	Consultoria em gestão empresarial.
4747/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.C.T.LTDA.	24.534	Consultoria em gestão empresarial.
4796/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	E.D.E.LTDA.	24.601	Preparação documentos e apoio administrativos
4804/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	A.A.C.T.EPP.	24.610	Prestação de serviços contábeis.
4805/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	M.A.A.S.ME.	24.611	Atividade médica ambulatorial restrita e consultas.
4837/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	N.C.B.R.P.A.	24.651	Representante comercial e agente de combustível.
4408/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	I.K.LTDA.ME.	24.039	Consultório de especialidade médica.
4016/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	C.I.E.	23.461	Condomínios prediais.
6101/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	E.E.I.ME.	26.220	Administradora de bens móveis e imóveis.
6128/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	VMS.E.ME.	26.250	Construção, incorporação e reforma de imóveis.
4841/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	MBGV.C.LTDA.	24.658	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
6311/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	ESC.C.I.	26.510	Administradora de bens móveis e imóveis.
6038/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	ESC.C.I.	26.149	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
6291/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	C.E.C.C.LÇTDA.	26.487	Clínica médica, dermatologia e anestesiologia.
6382/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	C.B.S.M.LTDA.	26.586	P.S. de serviços médicos em geral.
4661/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	F.A.C.	24.418	Educação superior, graduação e pós graduação
6232/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	I.F.C.LTDA.ME.	26.421	Consultoria em gestão empresarial.
6383/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	BY.I.T.S.E.EPP	26.588	Consultoria em tecnologia da informação.
6217/2018-FP/DDFT/SEF	10/09/2018	BY.I.T.S.E.EPP	26.402	Aluguel de equipamentos para escritórios.
6179/2018-FP/DDFT/SEF	11/09/2018	M.N.S.	26.344	Comércio de roupas e acessórios.
3505/2018-FP/DDFT/SEF	11/09/2018	F.A.B.	22.675	Comércio de roupas e acessórios.
0023/2018-FP/DDFT/SEF	11/09/2018	M.V.F.V.ME.	3236	Bar, mercearia e padaria.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 14 de Setembro de 2018
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 132/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
1508/2018	JL SANCHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	26619	DEFERIDO
5711/2018	THAIS REGINA ZAMBONI	21526	DEFERIDO
6113/2018	DAIANE SILVA BISPO	27738	DEFERIDO
7402/2018	JOSÉ CARLOS DE SOUZA 90639022804	27727	DEFERIDO
7491/2018	PAULO HENRIQUE DE JESUS 35368416865	27733	DEFERIDO
7495/2018	IZABELLY CRISTINE DE NORONHA 45388123820	27721	DEFERIDO
7543/2018	BEATRIZ MARCELINO BARBOSA 46232895835	27722	DEFERIDO
7560/2018	ZIRLEY RUDOLF VIEIRA	27726	DEFERIDO
7601/2018	CUCCHI PROPAGANDA E MARKETING LTDA	8338	DEFERIDO
7606/2018	LUCIMAR SILVA VAZ MEIRA - ROUPAS E SAPATOS	27723	DEFERIDO
7623/2018	DEIVID LUCAS RODRIGUES BOMFIM 41824099819	27724	DEFERIDO
7654/2018	ORLANDO GONÇALVES RIBEIRO 48706191800	27725	DEFERIDO
7687/2018	CAROLINE DE FÁTIMA SANT'ANA 36072316808	27734	DEFERIDO
7713/2018	JANAINA AZEVEDO BRITO LUCINDA	27739	DEFERIDO
7722/2018	LAURO TADEU MEDEIROS 37823475871	27730	DEFERIDO
7725/2018	REINALDO PIRES 19740087892	27731	DEFERIDO
7769/2018	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	27728	DEFERIDO
7770/2018	MANGUEIRA CASH LTDA	27737	DEFERIDO
7790/2018	FOX TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	27729	DEFERIDO
7815/2018	ANDREY ACCA 38356033888	27735	DEFERIDO
7833/2018	PANIFICADORA IMPERIO LTDA	27736	DEFERIDO
7839/2018	HAN JU YANG	27732	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 764/2018** ANEXA A ESSE EDITAL
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDENCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 14 de setembro 2018

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 764/2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162 e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no *site* da Secretaria de Finanças, no endereço.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos) dar-se-á em **18/10/2018** e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 10 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela **R$ 60,01** (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, e também **prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 18/10/2018
1ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 18/10/2018
2ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 19/11/2018
3ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 18/12/2018

O não pagamento dos tributos, nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em **28 de dezembro de 2018** (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, e acrescidos de multa e juros de mora contados a partir de **18/10/2018.**
Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.
Segue, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 14 de setembro de 2018.

KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
Agente Fazendária
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TAXA FUNCIO-NAMENTO R$	ISS R$	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA PUBLI-CIDADE R$	TAXA HIG. SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	ALVARÁ R$	TOTAL R$
23661	190,69	0,00	0,00	76,27	0,00	10,80	42,60	320,36
8338	190,69	0,00	0,00	76,27	0,00	10,80	42,60	320,36
21526	76,27	1.189,80	0,00	0,00	0,00	10,80	0,00	1.276,87

Prefeitura Municipal de Votorantim

Lançamento I.S.S/Taxas - Exercício de 2018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE (R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S. (R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$	ALVARÁ	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL (R$)
27723	2018004790	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	0,00	10,80	892,42
27726	2018004791	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27728	2018004787	76,27	76,27	0,00	0,00	177,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	341,30
27729	2018004792	152,55	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	472,91
27732	2018004793	76,27	76,27	0,00	0,00	177,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	341,30
27736	2018004794	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	362,31	10,80	1.254,73
27737	2018004795	76,27	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	396,63
27738	2018004796	152,55	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	472,91
27739	2018004797	152,55	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	472,91

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 133/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	I.M.	SITUAÇÃO
6548/2018	SELMA APARECIDA PEREIRA SIGOLO 02685067876	24267	DEFERIDO
6696/2018	RODRIMEC USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA	13416	DEFERIDO
6814/2018	ANDRE LUIZ OLIVEIRA MELO EIRELI	23390	DEFERIDO
7303/2018	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VOTOBAN LTDA	7785	DEFERIDO
7344/2018	MARCENARIA JURERE EIRELI	26793	DEFERIDO
7398/2018	RAFAEL SANTUCCI MOREIRA 31016920830	23661	DEFERIDO
7449/2018	J.S. CAVALCANTI DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	16105	DEFERIDO
7461/2018	NILTON ANGELO DE SOUZA 15668275825	26441	DEFERIDO
7483/2018	ROSANE DE OLIVEIRA 25679505835	23646	DEFERIDO
7484/2018	TIAGO ROSA DE PAULA 38693099892	24174	DEFERIDO
7494/2018	LUANA MADELON BEZERRA DA SILVA 31181375843	23905	DEFERIDO
7554/2018	CONSTRU HOME MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	19755	DEFERIDO
7558/2018	CAROLINA MENDES DA SILVA 08174324852	25321	DEFERIDO
7605/2018	P.J. COMÉRCIO DE VEÍCULOS DE VOTORANTIM LTDA	17239	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 765/2018**, ATRAVÉS DO EDITAL **Nº 135/2018-SCF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 764/2018**, ANEXA AO EDITAL **Nº 132/2018-SCF/DDLC/SEF,** TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDENCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 14 de setembro de 2018.

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 134/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
7385/2018	JOCELENE DO NASCIMENTO RODRIGUES 34124077807	25632	DEFERIDO
7391/2018	CARLOS CRISTIANO LEME 12256229807	24669	DEFERIDO
7463/2018	NEUSA APARECIDA PEREIRA ALVES 14984114878	21691	DEFERIDO
7516/2018	RENATA ARIANA VIEIRA 35114578820	26089	DEFERIDO
7562/2018	RONALDO BRAGA SILVEIRA 20190458852	19536	DEFERIDO
7567/2018	LUCAS MORENI SANTOS 43154170847	25267	DEFERIDO
7630/2018	LUCIANO RODRIGUES DA ROSA	27654	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE O CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS E QUE AS EMPRESAS, EXCETO "MEI", COM BAIXA JURÍDICA NO PRESENTE EXERCÍCIO, DEVERÃO RECOLHER INTEGRALMENTE O VALOR DO CARNÊ DE TAXAS DE LICENÇA 2018, (ARTIGOS 185, 185A E 190 DA LEI 1602/2001 – CTM). AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 765/2018**, ATRAVÉS DO EDITAL **Nº 135/2018-SCF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 14 de setembro de 2018.

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 135/2018 SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, da Diretoria de Lançamento e Cadastros – SEF, com fundamento nos arts. 162, §1º-A, 190, §2º e 308, VI, todos do CTM, informa aos interessados abaixo arrolados o que segue:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 765/2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referente às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e o vencimento desses tributos dar-se-á em **18/10/2018.**
O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias em quaisquer parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: 6696/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: R. U. F. LTDA
CONTRIBUINTE: 13416
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLI-CIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040736	76,28	95,34	38,14	0,00	0,00	42,60	0,00	10,60	263,16

PROCESSO: 7344/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26793
CONTRIBUINTE: M. J. - EIRELI
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLI-CIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040753	76,28	95,34	38,14	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	263,16

PROCESSO: 7605/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17239
CONTRIBUINTE: P. J. C. V. V. LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLI-CIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040769	76,28	95,34	38,14	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	263,16

PROCESSO: 7601/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8338
CONTRIBUINTE: C. P. M. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLI-CIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040782	38,14	95,34	38,14	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	225,02

Votorantim, 14 de setembro 2018.
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
Agente Fazendária
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06 e alterações); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença) – TL; Taxas de serviços públicos – TS; Contribuição de iluminação Pública - CIP.

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0006729-81.2009.8.26.0663-Ordem 767/09**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Executado: **Débora Christina Mateus Molina Mendes Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Publica Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Debora Christina Mateus Molina Mendes
Documentos da Executada: CPF: 081.785.368-54, RG: 17794673
Execução Fiscal nº: 0006729-81.2009.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 31/12/2008
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9860 e 10589
Valor da Dívida: R$ 1.553,34 atualizado até 04/07/2016

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006729-81.2009.8.26.0663 e o código IP000000OX09A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001073-70.2014.8.26.0663-Ordem 745/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **Samuel Arnobio Carneiro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Samuel Arnobio Carneiro
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0001073-70.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10805
Valor da Dívida: R$ 172,54 atualizado até 31/01/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001073-70.2014.8.26.0663 e o código IP000000OX09K.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: **0000786-10.2014.8.26.0663-Ordem 717/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **Sandra Angélica de Abreu Pereira ME**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-ISS**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Sandra Angélica de Abreu Pereira ME
Documentos da Executada: CNPJ: 53.984.159/0001-54
Execução Fiscal nº: 0000786-10.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 04/02/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7566, 7260, 7149 e 6784.
Valor da Dívida: R$ 1.828,79 atualizado até 28/01/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0005644-26.2010.8.26.0663 - ordem 703/10**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Executado: **F J Padaria e Mercearia Ltda Me e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Publica Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Fabio Fernandes de Matos

Execução Fiscal nº: 0005644-26.2010.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 2007 à 2009
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10806 10078 8124
Valor da Dívida: R$ 431,49 – Atualizado até 25/07/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0005644-26.2010.8.26.0663 e o código IF000000001YB79.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001005-23.2014.8.26.0663-Ordem 701/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VOTORANTIM-SAAE e outro**
Executado: **MARCIO VINICIUS SOARES TRASSI**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VOTORANTIM-SAAE e outro, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: MARCIO VINICIUS SOARES TRASSI
Documentos da Executada: CPF: 099.365.538-61
Execução Fiscal nº: 0001005-23.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21787
Valor da Dívida: R$ 240,52 atualizado até 12/12/2013

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001022-59.2014.8.26.0663-Ordem 691/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VOTORANTIM--SAAE**
Executado: **ORZILA MARIA DUARTE**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VOTORANTIM--SAAE, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: ORZILA MARIA DUARTE
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0001022-59.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15119
Valor da Dívida: R$ 1.792,24 atualizado até 30/01/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001022-59.2014.8.26.0663 e o código IF000000001C09B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:	**0001079-43.2015.8.26.0663-ORDEM 676/15**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente:	**' DE VOTORANTIM**
Executado:	**Waldomiro José Ribeiro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ' DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-IPTU**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Waldomiro José Ribeiro
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0001079-43.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa-IPTU
Data da Inscrição: 27/01/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 162, 170 e 158
Valor da Dívida: R$ 1.910,20 atualizado até 13/02/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001079-43.2015.8.26.0663 e o código IF000000OVC9P.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Tipo de Processo :	**0006811-20.2006.8.26.0663 - ordem 668/06**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal**
Tipo Completo da Parte Ativa Principal:	**Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal:	**VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Publica Municipal de Votorantim. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, **DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD no valor de R$ 1.663,32** (mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) e foram transferidos para conta judicial, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de **30 (trinta) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 19 de julho de 2018.

Executada: Valdinei Rodrigues de Oliveira
CPF: 867.883.886-87
Execução Fiscal nº: 0006811-20.2006.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Nº da CDA: 314 315 10627 10620
Valor da Dívida: R$ 1663,32 – Atualizado até 28/06/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO MAHUAD. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006811-20.2006.8.26.0663 e o código IF000000OXRXP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Tipo de Processo nº:	**0006664-91.2006.8.26.0663 - ordem 636/06**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Tipo Completo da Parte Ativa Principal :	**Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal:	**CARLOS ALBERTO PIROLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Publica Municipal de Votorantim. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, **DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD no valor de R$ 672,15** (seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos) e transferidos para conta judicial, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de **30 (trinta) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 19 de julho de 2018.

Executada: Carlos Alberto Pirolo
CPF: 071.993.118-50
Execução Fiscal nº: 0006664-91.2006.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da CDA: 9292 9960 10068 9342 8633
Valor da Dívida: R$ 7.995,69 – Atualizado até 20/09/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO MAHUAD. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006664-91.2006.8.26.0663 e o código IF000000OXRX1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:	**0006592-31.2011.8.26.0663-Ordem 630/11**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Requerente:	**Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Executado:	**Nunes e Silva Restaurante Ltda e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOAS ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Publica Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Rodrigo Nunes da Silva e ELOISA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA
Documentos da Executada: CPF: 339.366.738-61, CPF: 308.013.368-48, RG: 28.205.308-6
Execução Fiscal nº: 0006592-31.2011.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 31/01/2011
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8739.
Valor da Dívida: R$ 638,57 atualizado até 05/10/2011

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006592-31.2011.8.26.0663 e o código IF000000OXC9D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000947-83.2015.8.26.0663 - ordem 625/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa - IS.S.**
Exeqüente: **' DE VOTORANTIM**
Executado: **Ademir Soares Pugas**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ' DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Ademir Soares Pugas
Documentos da Executada: CPF: 163.023.328-50, RG: 194304759
Execução Fiscal nº: 0000947-83.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 2011, 2012 e 2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7823 8123 8188
Valor da Dívida: R$ 631,30 – Atualizado até 06/02/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000947-83.2015.8.26.0663 e o código IF000000001YB75.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: **0000955-60.2015.8.26.0663-Ordem 621/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **Fidens Engenharia S/A**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM,** para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-ISS**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Fidens Engenharia S/A
Documentos da Executada: CNPJ: 05.468.184/0004-85
Execução Fiscal nº: 0000955-60.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 04/02/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8075, 10327 e 7778.
Valor da Dívida: R$ 1.124,16 atualizado até 06/02/2015.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000955-60.2015.8.26.0663 e o código IF000000XP9V.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Tipo de Processo nº: **0006560-02.2006.8.26.0663 - ordem 620/06**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS**
Tipo Completo da Parte Ativa Principal : **Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: **LUNIS COMERCIAL LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Publica Municipal de Votorantim. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, **DA PENHORA DO VEÍCULO FIAT/UN MILLE EX – ano 1998 – placas JNQ1073** ; e **DA PENHORA DO VALOR DE R$ 31,93** (trinta e um reais e noventa e três centavos), bloqueados pelo sistema BACEN JUD e transferidos para conta judicial, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de **30 (trinta) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 19 de julho de 2018.

Executada: José Carlos Castanharo Barros
CPF: 099.349.928-76
Execução Fiscal nº: 0006560-02.2006.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS
Nº da CDA: 9783 10442 9672 8931
Valor da Dívida: R$ 1.100,15 – Atualizado até 31/10/2006

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO MAHUAD. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006560-02.2006.8.26.0663 e o código IF000000XRWE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000962-52.2015.8.26.0663 - ordem 617/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa - I.S.S.**
Exeqüente: **' DE VOTORANTIM**
Executado: **Cícero Marques da Silva Pintura ME**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ' DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Cícero Marques da Silva Pintura ME
Documentos da Executada: CNPJ: 05.999.968/0001-97
Execução Fiscal nº: 0000962-52.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 2011
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7836
Valor da Dívida: R$ 451,70 – Atualizado até 09/02/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000962-52.2015.8.26.0663 e o código IF000000019BP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:	**0000861-15.2015.8.26.0663-Ordem 588/15**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente:	**' DE VOTORANTIM**
Executado:	**Tecnil Instalaçoes e Montagens Ltda Me e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ' DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-ISS**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: MARCIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e Jose Carlos de Oliveira
Documentos da Executada: CPF: 177.262.228-16, RG: 280648169, CPF: 889.797.508-97, RG: 8511029
Execução Fiscal nº: 0000861-15.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa-ISS
Data da Inscrição: 03/02/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7980 e 7595
Valor da Dívida: R$ 511,34 atualizado até 03/02/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000861-15.2015.8.26.0663 e o código IF000000OXO5B.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO
Secretaria de Saúde

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através de sua Secretaria de Saúde, comunica a quem possa interessar que fará realizar no próximo dia 26 de setembro de 2018 às 14:00 horas, Audiência Pública, para prestação de contas do Segundo Quadrimestre de 2018 (maio a agosto 2018), no Plenário da Câmara Municipal de Votorantim, sito no Bulevar Antônio Festa, nº. 88 – Centro, em cumprimento ao Artigo 12 da Lei Federal 8689 de 1.993. Votorantim, 05 de setembro de 2018. JOEL ANUNCIATO DA SILVEIRA JÚNIOR - Secretário de Saúde.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N.º 089/2018 - SESP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, através da Secretaria de Serviços Públicos – SESP, torna público que estão abertas inscrições para interessados em ocupar vagas existentes em feiras livres do município, nos termos Seção IV da Lei nº 1903/2006, atualizada pela Lei nº 2330/2012.

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1 - Do local e prazos:
1.1 Os interessados deverão comparecer no período de **17/09/2018 a 01/10/2018**, no horário das 12h15min às 17h45min, no Serviço de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração – Paço Municipal e preencher o requerimento de inscrição e ficha cadastral (modelo SESP), conforme Anexo 2 deste Edital, que será encaminhado à Secretaria de Serviços Públicos - SESP para análise e deliberação.
1.2 A SESP receberá os protocolos e iniciará a computação dos requerimentos recebidos até o último dia das inscrições. No próximo dia útil emitirá a relação geral dos inscritos, obedecida a ordem cronológica de protocolo, que será publicada na próxima edição da imprensa oficial do município.
1.3 Os requerimentos deferidos pela SESP seguirão para Secretaria de Finanças/Setor de Fiscalização para juntada de documentos pessoais e recolhimento dos emolumentos, retornando à SESP, na condição de pré-aprovados para o exercício de atividades.
2 – Das Vagas e Exposição dos Produtos:
2.1 As vagas existentes, objeto deste Edital, são as constantes do Anexo 1, Quadro de Áreas Disponíveis, que contém as seguintes informações: dia da semana, endereço, horário de funcionamento, metragem, lado do logradouro, ramo de atividade disponível por tipo de produtos para comercialização.
2.2 Os espaços para os equipamentos deverão ser de: 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis) 8 (oito), 10 (dez) ou 12 (doze) metros lineares, tendo nas laterais até 2 (dois) metros lineares, observando a excepcionalidade, quando a atividade exigir (Art. 84, §§ 3 e 4).
2.3 Para exposição dos produtos a serem comercializados nas feiras livres, serão empregadas bancas, barracas, obrigatoriamente dotadas de toldos que não permitam a passagem da luz e que abriguem toda a mercadoria exposta, além de veículos especiais com metragens específicas, conforme Art. 84.
3 - Das inscrições:
3.1 Poderão comercializar nas feiras livres as pessoas físicas maiores, capazes e estabelecidas comercialmente, bem como as cooperativas e as entidades assistenciais sediadas no Município, desde que possuam a devida licença emitida pelo órgão competente (Art. 85).
3.2 As licenças para as feiras serão concedidas às pessoas capacitadas para o exercício do comércio, mediante protocolo, na forma prevista no art. 1º deste Edital e dirigido à Secretaria de Serviços Públicos – SESP, com a apresentação dos seguintes documentos (Art. 85, § 1º):
I – Cédula da Identidade;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III – Atestado de saúde, fornecido por órgão competente, do qual conste que o interessado não é portador de moléstia contagiosa, infectocontagiosa ou repugnante;
IV – Certidão de registro de produtor, se houver;
V – Comprovante de Inscrição Estadual;
VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
VII – Outros documentos, cuja exigência for julgada oportuna pela repartição competente;
VIII – Duas fotos 3 x 4 (recentes);
IX – Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura de Votorantim, atualizada até a data do presente edital, conforme Art. 83;
X – Atestado de Antecedentes Criminais, conforme Art. 83;
XI – Procuração com firma reconhecida em cartório, caso o interessado não possa comparecer para cumprimento das etapas de inscrição (exigência da SESP, conf. Art. 83);

3.3 A licença de que trata esta exigência deverá ser expedida pelo Departamento de Fiscalização Tributária – SEF, setor de Cadastro Fiscal, após a devida autorização emitida pela SESP e a devida inscrição no cadastro mobiliário, desde que apresentados todos os documentos exigidos pela legislação tributária, pagamentos dos tributos e preços públicos devidos.
3.4 A classificação dos interessados, após cumprirem etapas iniciais deste Edital, deverá ser: (Art. 85, §7º)
I – Por feirantes que estejam operando em outras feiras e delas desejem ser transferidos, respeitados o início de atividade, onde o feirante mais antigo terá a preferência;
II – Por feirantes que operam na mesma feira e desejem alterar o seu ramo de comércio;
III – Por aqueles que, pela primeira vez, requerem a licença, observada a ordem cronológica de entrada dos requerimentos.
3.5 As atividades e/ou produtos já existentes nas respectivas feiras livres não serão contemplados no processo classificatório para inscrição, respeitando as metragens disponíveis e os itens constantes no Art. 85, § 7º.
4 - Das disposições gerais:
4.1 Na observância dos critérios estabelecidos neste Edital, havendo, ainda, vagas remanescentes, serão expedidos novos editais (Art.85, §8º).
4.2 Os requerentes devidamente inscritos e aprovados no processo de seleção poderão iniciar suas atividades após o recebimento do correspondente alvará de funcionamento.

Votorantim, em 13 de setembro de 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos - SESP

Anexo 1
Espaços e Atividades Disponíveis nas Feiras Livres - 2018

Dia	Local	Horário	Metragem		Atividade
Terça	Jd. Europa – Av. José Gonçalves Romero Pauçu	06h00 às 12h00	Direito = 12m	Esquerdo = 6m	Verdura, Espetinho, Caldo de Cana, Mel ou Lanche
Terça	Rio Acima – Rua Manoel Augusto Rangel	06h00 às 12h00	Direito = 10m	Esquerdo = 12m	Pastel, Espetinho, Caldo de Cana, Mel, Queijo, Doce, Lanche, Peixe, Armarinho ou Roupa
Terça	Centro – Rua Acácio Miller	16h00 às 22h00	Direito = 0m	Esquerdo = 28m	Verdura, Mel, Lanche, Peixe, Roupa ou Calçado
Quarta	V. Garcia – Rua Paschoal Carrara	06h00 às 12h00	Direito = 44m	Esquerdo = 30m	Fruta, Legume, Verdura, Cereal, Ovo, Espetinho, Caldo de Cana, Queijo, Mel, Doce, Lanche, Tempero, Peixe, Roupa, Calçado, Ferramenta ou Armarinho
Quarta	V. Domingues – Praça da Paróquia N. S. Aparecida	06h00 às 12h00	Direito = 0m	Esquerdo = 4m	Espetinho, Caldo de Cana, Mel ou Lanche
Quinta	Jd. Serrano – Rua Francisco Lopes de Almeida	06h00 às 12h00	Direito = 6m	Esquerdo = 18m	Espetinho, Caldo de Cana, Mel, Lanche ou Peixe
Sexta	Jd. Archilla – Rua Amália David Trinca	06h00 às 12h00	Direito = 44m	Esquerdo = 40m	Verdura, Espetinho, Caldo de Cana, Mel, Queijo, Doce, Lanche, Tempero, Peixe, Roupa, Ferramenta ou Armarinho
Sábado	Jd. Paraíso – Extensão da Rua Acácio Miller	06h00 às 12h00	Direito = 20m	Esquerdo = 0m	Mel, Caldo de Cana, Lanche ou Peixe
Domingo	V. Nova Votorantim – Av. Pedro Augusto Rangel	06h00 às 12h00	Direito = 0m	Esquerdo = 34m	Espetinho, Mel, Queijo, Lanche, Peixe, Roupa ou Calçado

Anexo 2
Ficha Cadastral de Feirantes

Nome	
RG	
CPF/MF	
Endereço	

Telefone:	
Celular:	
Email:	
Nome Jurídico	
CNPJ/MF	
Tipo de empresa	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) outros
Dia da Semana	( ) Domingo ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) Sábado
Metragem do negócio:	( ) 2 ( ) 4 ( ) 6 ( ) 8 ( ) 10 ( ) 12
Produto a ser comercializado (descrição)	

Obs.: Este formulário deverá estar anexado ao requerimento inicial para instrução da SESP/PMV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2650, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui no calendário do município, a Semana de Conscientização e de Combate à violência contra animais.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e de Combate à violência contra animais, no âmbito municipal, que deverá ser comemorada na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. Na "Semana de Conscientização", descrita no caput deste artigo, as escolas da rede pública municipal, bem como, outros órgãos do Poder Público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como: palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas.

Art. 2º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, tais como: alimentação, água, bem-estar, e também, poderão ter esclarecidas as suas principais dúvidas.

Art. 3º Na "Semana de Conscientização e de Combate à violência contra animais", deverá ser oferecida gratuitamente, por parte do Poder Público, a castração de cães e gatos.

§ 1° A Secretaria Municipal responsável pela castração dos animais, deverá cadastrar antecipadamente os animais que serão esterilizados e cadastrar também, seus responsáveis.

§ 2° No ato do cadastramento a que se refere o parágrafo anterior serão informados ao responsável: o dia, a hora e o local, bem como, as condições em que o animal deverá ser apresentado para a castração.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de setembro de 2.018 – LV Ano da Emancipação.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO. Proc. 15/18. Dispensa de Licitação. Contratante: Câmara Municipal de Votorantim. Contratado: Francisco José Lopes da Silva. Objeto: Fiscalização de execução de obra de reforma do Plenário, banheiro masculino do saguão e sala da Assessoria da Comunicação no prédio da Câmara Municipal de Votorantim, e, confecção de diários de obra, relatório fotográfico e execução de laudo de recebimento final da obra, referente ao Processo Licitatório 38/17 – Tomada de Preços 02/2018 da Câmara Municipal de Votorantim e conforme Edital e seus anexos. Data de Assinatura: 29 de agosto de 2018. Prazo: O presente Contrato terá vigência até o final da execução da obra, contados a partir da data de sua assinatura, estimando-se um prazo de 02 (dois) meses para conclusão da obra. Valor: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Discriminação orçamentária: 3.3.90.36.06-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Serviços Técnicos Profissionais. Votorantim, 29 de agosto de 2018. Bruno Martins de Almeida - Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

ATOS DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTORANTIM

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018 – DAF

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 003/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO E ALARMES, 24 HORAS POR DIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ININTERRUPTAMENTE NA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá às 12:30 horas do dia 26 de setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida 31 de Março, Nº 327, Bairro Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 14 de setembro de 2018 através do site: www.votoprev.sp.gov.br, no ícone SERVIÇOS ASSISTÊNCIA e opção EDITAIS DE LICITAÇÕES. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 12 de setembro de 2018.

Wilson Menna
Presidente da Fundação da Seguridade

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE VOTORANTIM

PORTARIA Nº. 026

O DIRETOR PRESIDENTE da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei nº 2.202, de 14 de abril de 2011, e artigos 27 e 29, inciso VIII, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.444, de 05 de setembro de 2018, que estabelece normas e medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim, será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º. A jornada diária de trabalho dos empregados da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim, será de 06 (seis) horas corridas, com 15 (quinze) minutos de descanso, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízos remuneratórios.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos de Diretor Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor Operacional, submetem-se ao regime de sobreaviso, de segunda a sexta-feira, ordinariamente das 14:00 às 17:00 horas, e extraordinariamente sempre que o interesse público o exigir.

§1º. As horas referentes ao regime de sobreaviso dos diretores, ordinária ou extraordinariamente, não gerarão acréscimos remuneratórios ou direito ao pagamento de horas-extras.

§2º. A AGERV deverá manter, em local visível e de circulação dos usuários dos serviços da agência, a relação nominal e o horário de expediente dos diretores que trabalham em regime de sobreaviso, bem como a forma de contato com os mesmos.

Art. 4º. Sempre que houver necessidade de serviço ou relevante interesse público, os funcionários da AGERV poderão ser convocados, excepcionalmente, à jornada de 8 (oito) horas diárias, hipótese na qual farão jus a 01 (uma) hora para descanso e refeição.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de setembro de 2018, com validade até o dia 31 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 14 de setembro de 2018
ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES DA CRUZ
Diretor Presidente



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

Relatório de Resultados de Analises de Água Tratada para Consumo Humano

Orgão/ Empresa/ Entidade Responsável: Águas de Votorantim

Local de Coleta: Rede de Distribuição **Mês/ Ano:** AGOSTO/2018

Sistema de Abastecimento ETA CHAVE

PARÂMETROS	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS					ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS	
	FLÚOR	CLORO	TURBIDEZ	COR	pH	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMOTOL
Num. Mínimo de Amostras exigidas	70	70	70	16	70	70	70
Num. de Amostras realizadas	76	76	76	76	76	76	76
Valores médios detectados	0,66	0,68	0,62	6,54	7,64	Ausência em 100mL	Ausência em 100mL

Sistema de Abastecimento ETA VOTOCEL

PARÂMETROS	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS					ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS	
	FLÚOR	CLORO	TURBIDEZ	COR	pH	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMOTOL
Num. Mínimo de Amostras exigidas	42	42	42	10	42	42	42
Num. de Amostras realizadas	42	42	42	42	42	42	42
Valores médios detectados	0,66	1,34	0,64	7,33	7,54	Ausência em 100mL	Ausência em 100mL

Sistema de Abastecimento ETA VOTEX

PARÂMETROS	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS					ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS	
	FLÚOR	CLORO	TURBIDEZ	COR	pH	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMOTOL
Num. Mínimo de Amostras exigidas	15	15	15	10	15	15	15
Num. de Amostras realizadas	15	15	15	15	15	15	15
Valores médios detectados	0,64	1,00	0,35	3,47	7,53	Ausência em 100mL	Ausência em 100mL

Sistema de Abastecimento ETA NOVO MUNDO

PARÂMETROS	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS					ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS	
	FLÚOR	CLORO	TURBIDEZ	COR	pH	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMOTOL
Num. Mínimo de Amostras exigidas	24	24	24	10	24	24	24
Num. de Amostras realizadas	25	25	25	25	25	25	25
Valores médios detectados	0,64	1,16	0,32	1,48	7,46	Ausência em 100mL	Ausência em 100mL

Sistema de Abastecimento POÇO ARTESIANO BAIRRO DOS MORROS

PARÂMETROS	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS					ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS	
	FLÚOR	CLORO	TURBIDEZ	COR	pH	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMOTOL
Num. Mínimo de Amostras exigidas	8	8	8	8	8	8	8
Num. de Amostras realizadas	8	8	8	8	8	8	8
Valores médios detectados	0,65	0,50	0,27	0,25	6,7	Ausência em 100mL	Ausência em 100mL

PARÂMETROS	**ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS**					**ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS**	
	FLÚOR	**CLORO****	**TURBIDEZ**	**COR**	**pH**	**COLIF. TOTAIS**	**COLIF. TERMOTOL**
V.M.P*	**0,60 á 0,80 mg/L**	**0,2 á 2,00 mg/L**	**5,0 NTU**	**15 uH**	**6,0 á 9,0**	**Ausência em 95% das amostras**	**Ausência em 100% das amostras analisadas**

Legislação: Portaria da Consolidação Nº:05/17 do Ministério da Saúde
** Valor Máximo Permitido*
*** A Portaria recomenda os valores para Cloro Residual Livre de 0,2 à 2,00 mg/L, porém o valor máximo permitido é de até 5,0 mg/L.*

Conclusão: As amostras de água das estações apresentaram-se com qualidade pelos resultados dos parâmetros físico - químicos e bacteriológicos.

Lorraine Bernardes Borges - CRQ - SP/Reg. N. 04363758
Supervisora do Controle de Qualidade de Água e Esgoto